

**PLANO DECENAL MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO – PRATINHA MG  
(2015 – 2024)**



**“Vamos construir juntos a  
Educação que Pratinha  
quer e precisa”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEI Nº 938/ 2015.**

**“Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Pratinha aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º É aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: este PDME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

I – metas e estratégias (Anexo I);

II – diagnóstico (Anexo II);

III – mecanismos de acompanhamento e avaliação do PDME: 2015-2024 (Anexo III).

Art.2º São diretrizes do PDME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 - site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

Art.3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PDME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art.5º A execução do PDME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I – Departamento Municipal de Educação;
- II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores; \*
- III – Conselho Municipal de Educação – CME.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PDME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PDME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei.

Art.6º O município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do PDME articuladas e coordenadas pelo Departamento Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PDME e subsidiar a elaboração do *Plano Municipal de Educação* para o decênio subsequente.

Art.7º O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PDME.

12





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PDME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PDME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art.11 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PDME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.12 A revisão deste PDME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13 Revoga-se a Lei nº 759/2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Pratinha para o período de 2006-2015.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 19 de Junho de 2015.

  
José Joaquim Pereira  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi Publicada no átrio da prefeitura em 19/06/2015.

## **ANEXO I**

### **METAS E ESTRATÉGIAS**

**PRATINHA CONSTRUINDO POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO:  
“VAMOS CONSTRUIR JUNTOS A EDUCAÇÃO QUE PRATINHA QUER E PRECISA.”**

Documento Base do Processo de  
Realinhamento do Plano Decenal Municipal de  
Educação de Pratinha: 2015-2024

Junho/ 2015

## SUMÁRIO

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| Meta 1– Ensino Infantil .....                                        | 07 |
| Meta 2 – Ensino Fundamental .....                                    | 08 |
| Meta 3 – Ensino Médio .....                                          | 10 |
| Meta 4 – Inclusão .....                                              | 10 |
| Meta 5– Alfabetização/Anos Iniciais .....                            | 13 |
| Meta 6 – Educação Integral .....                                     | 13 |
| Meta 7 – Qualidade da Educação Básica .....                          | 14 |
| Meta 8 – Elevação da Escolaridade/Diversidade .....                  | 18 |
| Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos .....                     | 19 |
| Meta 10 – EJA Integrada .....                                        | 20 |
| Meta 11 – Educação Profissional .....                                | 21 |
| Meta 12 – Educação Superior .....                                    | 21 |
| Meta 13 – Transporte Escolar .....                                   | 22 |
| Meta 14 - Pós Graduação/ Stricto Sensu .....                         | 22 |
| Meta 15 -Formação dos Profissionais da Educação/Curso Superior ..... | 23 |
| Meta 16 – Formação dos Profissionais da Educação/Pós Graduação ..... | 24 |
| Meta 17 - Valorização dos Profissionais do Magistério.....           | 25 |
| Meta 18 – Plano de Carreira .....                                    | 26 |
| Meta 19 – Gestão Democrática .....                                   | 26 |
| Meta 20 – Financiamento da Educação .....                            | 27 |
| Meta 21 – Autorização de Funcionamento .....                         | 28 |

## **META 1– ENSINO INFANTIL**

**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PDME.**

### **Estratégias:**

1.1 - promover através de parcerias entre o governo federal, estadual e municipal a aquisição de terreno para a ampliação do prédio da Educação Infantil, CEMEI - Neuza Olímpia dos Reis; realizando a construção de:

- a) duas salas de aula;
- b) uma sala ampla para reuniões;
- c) cobertura da entrada desde o portão até o pátio para acesso dos alunos (entrada e saída);
- d) quadra esportiva coberta;
- e) cobertura entre o prédio da secretaria e dos berçários com telhas transparentes;

1.2 - fomentar a expansão da área do playground do CEMEI - Neuza Olímpia dos Reis;

1.3 - garantir em até no primeiro ano de vigência deste plano, a instalação de toldos, no prédio da Educação Infantil; na parede do refeitório onde há frestas e em outras três do pátio coberto, como forma de proteção contra chuva e vento;

1.4 - garantir que até o final de vigência deste PDME em regime de colaboração entre União, Estado e município a construção de um novo prédio destinado à Educação Infantil no município de Pratinha e/ ou reforma e adequação do antigo prédio da Creche Francelina Maria de Jesus, seguindo o padrão nacional de qualidade;

1.5 - promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.6 - assegurar, até o primeiro ano de vigência deste PDME, o atendimento especializado na Educação Infantil, de supervisor e orientador escolar;

1.7- promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8- propiciar cursos de capacitação para os profissionais da Educação Infantil (0 a 5 anos) em atuação direta com crianças, buscando oferecer a melhoria no atendimento;

1.9 - definir os parâmetros de qualidade para garantir que as instituições que ofertam essa 1ª etapa da Educação Básica atendam às especificidades das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

1.10- construir proposta pedagógica que estabeleça educação e cuidado como um todo indivisível, definindo o que se espera do aluno e do professor em cada etapa do processo;

1.11- definir padrões de infraestrutura para atendimento adequado às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e, em especial, àquelas portadoras de necessidades educacionais especiais;

1.12 - adquirir até o terceiro ano de vigência deste PDME equipamentos para abertura de um laboratório de informática para a Educação Infantil;

1.13- elaborar em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.14- detectar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda de criança de 0(zero) a 3(três) anos com necessidades especiais para a estimulação precoce, na Escola Valéria Cristina/APAE;

1.15- preservar e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação da escola, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física da escola Valéria Cristina/APAE;

1. 16- garantir o acesso à educação infantil na Escola Valéria Cristina/APAE e fomentar a oferta do atendimento especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidades da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.17- implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3(três) anos de idade;

1.18-buscar crianças em idade correspondente à educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

## **META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PDME.**

### **Estratégias:**

2.1 - assegurar o transporte escolar aos alunos em sua totalidade;

2.2 - ampliar através de parcerias entre governo federal, estadual e municipal, o Prédio da Escola Municipal Coronel Neca de Paula, conforme a demanda e cobrir a área de acesso às dependências da escola (entrada);

2.3 - construir uma Quadra coberta para a Escola Municipal Coronel Neca de Paula (Parceria Município, Estado e União);

2.4- criar Projetos de Arte, Cultura e Esporte em todas as Escolas Municipais, em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social e Saúde;

2.5 - reestruturar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento interno das escolas com o objetivo de alcançar uma educação de qualidade para todos;

2.6 - garantir, nas escolas municipais, que a organização das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º Ano, não ultrapasse 20 alunos e do 4º e 5º ano 25 alunos, conforme previsto na Lei 833/2010 Plano de Carreira do Magistério;



2.7 - contar com a atuação, nas escolas, de uma equipe multidisciplinar nos primeiros anos de vigência desse plano como: Orientador, Supervisor, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social e Saúde;

2.8 – ampliar o laboratório de informática da Escola Municipal Coronel Neca de Paula, promovendo cursos de capacitação para instrutores, professores e alunos, equipando-o com Kit Tecnológico;

2.9 – promover e estimular o desenvolvimento do Programa Empreendedorismo no Ensino, nas escolas do município, em parceria com o SICOOB-SAROMCREDI/SEBRAE/Departamento Municipal de Educação;

2.10 - ampliar a biblioteca da Escola Municipal Coronel Neca de Paula, como incentivo à leitura;

2.11 - o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PDME, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;

2.12 - pactuar entre União, Estados e Municípios, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.13 - criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos com necessidades educacionais especiais no ensino fundamental;

2.14 - desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;

2.15 - disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.16 - promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares;

2.17 - incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.18 - oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante a participação em projetos e concursos nacionais e estaduais em parceria com órgãos municipal, estadual e federal;

2.19 - promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas, nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional com parcerias entre estado, município e união;

2.20 - promover a cobertura e adaptação da quadra poliesportiva da Escola Estadual Marlene Martins Reis em parceria com união, estado e município para melhorar o desenvolvimento de atividades esportivas;

2.21 - pactuar entre união, estado e município a reforma, ampliação com acessibilidade do prédio da Escola Estadual Marlene Martins Reis.

2.22 – Assegurar através de parcerias, mecanismos específicos e projetos educacionais para o controle e segurança de entrada e saída dos alunos das escolas públicas.

### **META 3 – ENSINO MÉDIO**

**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PDME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85 % (oitenta e cinco por cento).**

#### **Estratégias:**

3.1 - institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como: ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, e a formação continuada de professores articulando com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 - pactuar entre União, Estados e Municípios, no âmbito da instância permanente a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3 - garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, através de parcerias com união, estado e município;

3.4 - manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5 - fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional;

3.6 - redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.7 -implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.8 - estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

### **META 4 – INCLUSÃO**

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

## **Estratégias:**

4.1 - realizar através de parceria entre os órgãos Federal, Estadual e Municipal, aquisição de sala de recurso para a instituição de Educação Infantil;

4.2 - implantar o atendimento de especialistas dentro da escola de Educação Infantil como: psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, através de parcerias com setores de assistência social e saúde;

4.3 - proporcionar cursos de capacitação aos profissionais de Educação Infantil, para um atendimento adequado de acordo com as necessidades específicas de cada aluno;

4.4 - garantir atendimento educacional especializado na sala de recurso multifuncional do município oferecendo profissional qualificado para trabalhar com essas crianças;

4.5 - promover a inclusão, garantindo cursos de capacitação para os professores e adequar gradativamente a rede física das escolas para atender a universalização da Educação básica;

4.6 - fomentar no prazo de vigência desde PDME, a universalização do atendimento escolar a demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0(zero) a 3 (três) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.7- incentivar parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional exclusivo;

4.8 - contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;

4.9 - implantar, ao longo deste PDME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas;

4.10 - garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.11- estimular a criação de espaço para formação de professores em serviços, em parceria com centros multidisciplinares de apoio, com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12 - manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação em parcerias com união, estado e município;

4.13 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos em parcerias com as esferas nacional, estadual e municipal;

4.14 - garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.15 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.16 - fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.18 - apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.19 - definir, no segundo ano de vigência deste PDME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e filantrópicas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



4.20 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.21 - buscar em parceria com área da saúde realizar testes de acuidade visual e auditiva para alunos da rede pública para detectar problemas e oferecer apoio adequado;

4.22- priorizar atendimento neurológico e psicológico através de cotas para alunos da rede publica do município em parceria com a Saúde e Assistência Social;

4.23- buscar, a partir da aprovação deste PDME, parcerias e ações de cooperação para o desenvolvimento de uma Política de Educação Profissional, com as organizações governamentais e não governamental a fim de desenvolver programas de qualificação para os alunos com deficiência, promovendo a colocação dos mesmos no mercado de trabalho.

## **META 5 – ALFABETIZAÇÃO/ANOS INICIAIS**

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.**

### **Estratégias:**

5.1- promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças através das tecnologias do nosso dia a dia;

5.2- apoiar às crianças com necessidades especiais, oferecendo suporte pedagógico de acordo com Educação Inclusiva (Atendimento Educacional Especializado em Sala Recurso);

5.3- estruturar a alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, em consonância com as estratégias desenvolvidas na Pré-escola;

5.4 - assegurar apoio didático pedagógico para os alunos com dificuldades de aprendizagem; através do professor recuperador específico, diferente de professor eventual;

5.5 - fomentar, o desenvolvimento de Projetos Educacionais e Práticas Pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreça a melhoria da aprendizagem dos alunos, tais como: PIP (Programa Intervenção Pedagógica), Oficina de Aprendizagem e outros.

## **META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.**

### **Estratégias:**

6.1 - estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para pelo menos 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com prioridade para as crianças em situação de vulnerabilidade social e pessoal;

6.2 - implantação de oficinas diferenciadas como: arte, dança, música e informática, para os alunos de Tempo Integral de Educação Infantil;

6.3 - propiciar aulas direcionadas aos alunos do Tempo Integral da Educação Infantil, em espaços diferenciados, para promover uma perspectiva de conhecimento de mundo;

6.4 - implantar gradativamente o Projeto/Educação de Tempo Integral na Escola Municipal Coronel Neca de Paula;

6.5 - promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.6- garantir através de parceria entre União/Estado/Município, a alimentação escolar com o acompanhamento de nutricionista; ofertando refeições de qualidade nutricional adequada a cada faixa etária e estimulando a alimentação saudável diária;

6.7 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.8 - fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos conservados e que ofereçam segurança, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, com manutenção periódica das parcerias;

6.9 - estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.10 - orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.11- garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.12 - adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.13 - destinar mais recursos financeiros, federal, estadual/ou municipal, para as escolas estabelecerem as prioridades de acordo com a realidade local, com maior autonomia, melhorando assim o atendimento na educação em tempo Integral.

## **META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a manter e superar as médias nacionais do IDEB e do Município/Escola:

| <b>IDEB</b>                         | <b>2015</b> | <b>2017</b> | <b>2019</b> | <b>2021</b> |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2         | 5,5         | 5,7         | 6,0         |
| Anos finais do ensino fundamental   | 4,7         | 5,0         | 5,2         | 5,5         |
| Ensino médio                        | 4,3         | 4,7         | 5,0         | 5,2         |

| <b>4ª série / 5º ano</b> |                |      |      |      |      |                  |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Escola                   | Ideb Observado |      |      |      |      | Metas Projetadas |      |      |      |      |      |      |      |
|                          | 2005           | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007             | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| EM CORONEL NECA DE PAULA | 4.7            | 5.6  | 6.5  | 6.1  | 5.9  | 4.8              | 5.1  | 5.5  | 5.8  | 6.0  | 6.3  | 6.5  | 6.7  |

| <b>8ª série / 9º ano</b> |                |      |      |      |      |                  |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Escola                   | Ideb Observado |      |      |      |      | Metas Projetadas |      |      |      |      |      |      |      |
|                          | 2005           | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007             | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| EE MARLENE MARTINS REIS  | 4.5            | 4.3  | 5.6  | 5.6  | 5.5  | 4.5              | 4.7  | 5.0  | 5.3  | 5.7  | 5.9  | 6.1  | 6.4  |

### Estratégias:

7.1 - estabelecer e implantar, mediante pacto interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitadas a diversidade regional, estadual e local;

7.2 - assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PDME, pelo menos 60% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PDME, 55% dos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 65% (sessenta e cinco por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 - constituir, em colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 - introduzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 - formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 - associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.7 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 - orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PDME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, e dos Municípios;

7.9 - fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10 - incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.11 - garantir através de parceria entre as esferas: federal, estadual e municipal, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, incluindo educação básica no diurno e noturno, EJA e curso técnico, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, estado e município, proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12 - universalizar, até o quinto ano de vigência deste PDME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na

aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14 - ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15 - assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, em parceria com a União, estado e município;

7.16 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.17 - prover em regime de colaboração equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação de condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18 - informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação e das escolas em parceria com a União, estado e município;

7.19 - garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detectar os sinais e suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20 – implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.21 - garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas, e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.22 - mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.23 - promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.25 - estabelecer em parceria com a União, Estado e Município, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26 - fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.27 - promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores, professoras, bibliotecários, bibliotecárias, e agentes da comunidade para atuarem como, mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.28 – ativar a Biblioteca Pública Municipal “Marlene Martins Reis” em um espaço físico adequado, com mobiliários específicos, fomentando o Acervo Literário;

7.29 - instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória municipal e nacional;

7.30 - promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.31 - estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

## **META 8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE**

**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

### **Estratégias:**

8.1 -implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.2 - garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio na própria escola;



8.3 - expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma subsequente ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.4 - promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5 - promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

## **META 9 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PDME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

### **Estratégias:**

9.1 - assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria ofertando o transporte gratuito para alunos do campo;

9.2 - realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 - implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 - criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização salvo que o aluno mantenha o desempenho acima de 75% de aproveitamento e frequência;

9.5 - realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6 - executar ações em parceria com a União, Estado e Município, de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7 - apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.8 - implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações

de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.9 -considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

## **META 10 – EJA INTEGRADA**

**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.**

### **Estratégias:**

10.1 - manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 - expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 - fomentar através de parcerias a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4 - ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 - implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 - estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, organizando o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos e alunas;

10.7 - fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 - fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 - institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10- implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

## **META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**Triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

### **Estratégias:**

11.1 - fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2 - fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de, educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;

11.3 - ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.4 - ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.5 - expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.6 - institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.7 - expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.8 - estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

## **META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.**

### **Estratégias:**

12.1 – assegurar, na medida do possível, as bolsas dos alunos universitários, segundo critérios estabelecidos e aproveitar as pessoas beneficiadas em serviços de apoio social na comunidade assinando um termo de compromisso se responsabilizando a cumprir o acordo;

12.2 - buscar parcerias com centros universitários regionais;

12.3 – aquisição de acervo de exemplares para a preparação para vestibular;

12.4 – fornecer o transporte gratuito para o Ensino Superior, na medida em que for possível para o Município;

12.5 – levantar, anualmente a demanda de Ensino Superior do Município;

12.6 – negociar, com Estado ou União, uma parceria para a oferta de educação Superior para a demanda existente no Município;

12.7 – criar uma comissão coordenadora, para que se mantenha responsável, pela ordem e pela conservação do veículo cedido pela Prefeitura aos alunos do Ensino Superior;

12.8 – buscar parcerias com o Município para ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação;

12.9 – criar a Associação Estudantil Universitária de Pratinha.

### **META 13 – TRANSPORTE ESCOLAR**

**Ofertar o Transporte Escolar com qualidade e segurança aos alunos das Escolas Públicas e Filantrópica de Pratinha.**

#### **Estratégias:**

13.1 – garantir através de parcerias entre a União, Estado e Município, a renovação e manutenção da frota destinada ao Transporte Escolar do município de Pratinha MG;

13.2 – proporcionar aos Motoristas do Transporte Escolar cursos de capacitação que garantam mais segurança e eficiência no trabalho desenvolvido;

13.3 – assegurar o Transporte Escolar aos alunos das Escolas Públicas e Filantrópica em sua totalidade;

13.4 – implementar em parceria com a União, Estado e Município, durante a vigência desse plano – PDME a oferta de Monitores de Alunos nos veículos do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar e zelar pela integridade e segurança dos alunos durante o trajeto, escola-casa e vice-versa.

### **META 14 - PÓS GRADUAÇÃO/ STRICTO SENSU**

**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de no mínimo, 3 (três) mestres até o final do PDME.**

#### **Estratégias:**

14.1- expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 - estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3 - expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4 – Buscar parcerias com cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5 - ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.6 - manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.7 -estimular a participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Educação, Informática e outros, de acordo com a demanda do município.

## **META 15 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/CURSO SUPERIOR**

**Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PDME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

### **Estratégias:**

15.1 - estimular o aumento e incentivo de bolsas de estudos aos profissionais da Educação Básica municipal, priorizando aqueles que estiverem em atuação direta com os alunos;

15.2 - consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3 - ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4 - consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5 - fomentar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas

tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

15.6 - valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.7 - implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

15.8 - fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9- implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.10 - instituir em parceria com o governo estadual e federal programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

## **META 16 – FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO**

**Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PDME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

### **Estratégias:**

16 .1 – ampliar através de parcerias, a oferta de bolsas de estudos de pós graduação aos profissionais da Educação Básica, priorizando aqueles que estiverem em atuação direta com os alunos, garantindo o incentivo financeiro após finalização dos estudos;

16.2 -realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;

16.3 - consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.4 - expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.5 - fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.6 – garantir e fomentar a oferta de Cursos de Pós Graduação/EAD, através de parcerias entre o Município e Universidades, com o incentivo de bolsas de estudos e indicação de Coordenador Municipal de Curso de Pós Graduação/EAD.

## **META 17 -VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PDME.**

### **Estratégias:**

17.1 - garantir a melhoria dos salários, conforme progressão do nível de escolaridade;

17.2 - constituir, até o final do segundo ano de vigência deste PDME, comissão com representantes do Setor Educacional Municipal, para o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais da Educação Básica;

17.3 - corrigir os vencimentos salariais reajustando-os de acordo com o piso nacional e os rendimentos municipais;

17.4- incentivar os profissionais da Educação Básica com sistema de premiação coletiva em função de uma educação de qualidade (décimo quarto- salário); conforme orçamento do Município;

17.5 – implementação no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios, planos de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública de Educação Básica e Especial;

17.6 - constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PDME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.7 - constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ ou por meio da observação do reajuste do salário mínimo;

17.8 - implementar no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios, planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.9 - ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementar políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;



17.10 – garantir, em parceria com Setor de Saúde, vacinação gratuita contra doenças-infectocontagiosas aos Profissionais da Educação.

## **META 18 – PLANO DE CARREIRA**

**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

### **Estratégias:**

18.1 - promover a reestruturação do Plano de Carreira da Educação, incluindo nele todos os profissionais que atuem diretamente com crianças, inclusive os da Educação Infantil;

18.2 - fomentar a criação de Plano de Saúde para os funcionários municipais da Educação Básica, nos primeiros anos de vigência deste PDME;

18.3 - estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano deste PDME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.4 - promover nos primeiros anos de vigência desse plano – PDME, a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Pratinha, Lei Nº 833/2010, assegurando aos Profissionais Técnicos e Administrativos, um Piso Salarial compatível/equivalente ao Piso Salarial Estadual e garantido o reajuste anual;

18.5 - priorizar o repasse de transferência federal voluntária, na área de educação, para os estados e o Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação;

18.6 -realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PDME, prova nacional para subsidiar os Estados e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.7 - prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.8 - estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.9 - aumentar o repasse financeiro da união para os estados e municípios, bem como, destinar esse aumento para incentivo ao funcionário da educação na docência em sala de aula em todos os níveis da educação.

## **META - 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

**Estratégias:**

19.1 - ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAE e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2- incentivar Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PDME e de outros planos de educação;

19.3- estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 - estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo;

19.5 - estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares;

19.6 - favorecer através de parcerias com Governo Federal, Estadual e Municipal, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7 - desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

19.8 – incentivar a Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos/certificação e a consulta pública à comunidade escolar, para indicação de Gestores Escolares, respeitando as legislações pertinentes.

**META-20– FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.**

**Estratégias:**

20.1 - garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 –Fortalecer o regime de cooperação e articulação entre a União, Estado e Município para ampliar o Financiamento Educacional;

20.4 - fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

20.5 - implementar em parceria com a União o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.6 - articular com a União, na forma da Lei nº 13.005/2014 de 25/06/2014, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.7 - definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014 de 25/06/2014.

## **META 21 – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Conseguir a autorização para o funcionamento da Escola Valéria Cristina, junto a APAE, desde a estimulação precoce até a Educação de Jovens e Adultos (EJA) do 1º segmento.**

### **Estratégias**

21.1 - buscar junto a SRE a aprovação de toda a documentação exigida para a autorização de funcionamento da Escola Valéria Cristina/APAE;

21.2 - conseguir a aprovação final da autorização de funcionamento da Escola Valéria Cristina/APAE junto a SEE-MG e logo a publicação no Diário Oficial de MG;

21.3 - conseguir em regime de colaboração/parceria das esferas federal, estadual e municipal ampliação do quadro de funcionários para a Escola Valéria Cristina/APAE (diretor, professor

eventual, secretária escolar, psicopedagoga, assistente social e auxiliar de serviços gerais) e ampliação de uma das salas de aula, bem como aquisição de terreno para construção de uma quadra poliesportiva coberta e uma piscina para hidroginástica e prática de esportes;

21.4 - garantir o aumento anual do repasse em forma de subvenção através da Prefeitura Municipal, para custear os atendimentos dos especialistas e outras despesas, conforme orçamento municipal.

## **ANEXO II**

### **DIAGNÓSTICO**

**PRATINHA CONSTRUINDO POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO:  
“VAMOS CONSTRUIR JUNTOS A EDUCAÇÃO QUE PRATINHA QUER E PRECISA.”**

Documento Base do Processo de  
Realinhamento do Plano Decenal Municipal de  
Educação de Pratinha: 2015-2024

Junho/ 2015

## SUMÁRIO

|                                                                                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. INTRODUÇÃO.....                                                                   | 35  |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....                                                  | 35  |
| 2.1 - Aspectos gerais.....                                                           | 35  |
| 2.2 - Aspectos demográficos.....                                                     | 36  |
| 2.3 - Aspectos sociais .....                                                         | 40  |
| 2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano.....                                        | 45  |
| 2.4 - Aspectos econômicos .....                                                      | 46  |
| 3. PLANOS DE EDUCAÇÃO.....                                                           | 47  |
| 4. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO .....                                                       | 50  |
| 4.1 - DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO .....                                     | 50  |
| 4.1.1 Instituição de Ensino de Pratinha .....                                        | 50  |
| 4.1.1.1 Educação Infantil – CEMEI Neuza Olímpia dos Reis .....                       | 50  |
| 4.1.1.2 Ensino Fundamental I – EM Coronel Neca de Paula .....                        | 52  |
| 4.1.1.3 Ensino Fundamental II, Ensino Médio e EJA – EE Marlene Martins Reis .....    | 55  |
| 4.1.1.4 Educação Especial/Inclusiva – Escola Valéria Cristina/APAE de Pratinha ..... | 61  |
| 4.1.2 - GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE .....                    | 62  |
| 4.1.2.1 Educação Infantil .....                                                      | 62  |
| 4.1.2.2 Ensino Fundamental.....                                                      | 66  |
| 4.1.2.3 Ensino Médio .....                                                           | 70  |
| 4.1.2.4 Alfabetização Infantil.....                                                  | 72  |
| 4.1.2.5 Educação em Tempo Integral .....                                             | 75  |
| 4.1.2.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa .....                                    | 78  |
| 4.1.2.7 Alfabetização de Jovens e Adultos .....                                      | 81  |
| 4.1.2.8 EJA Integrada à Educação Profissional .....                                  | 83  |
| 4.1.2.9 Educação Profissional.....                                                   | 85  |
| 4.1.3 SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS<br>DIFERENÇAS .....            | 87  |
| 4.1.3.1 Educação Especial / Inclusiva.....                                           | 87  |
| 4.1.3.2 Elevação da escolaridade / diversidade.....                                  | 90  |
| 4.1.4 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....                                | 94  |
| 4.1.4.1 Formação dos Professores.....                                                | 94  |
| 4.1.4.2 Formação Continuada e Pós-Graduação .....                                    | 97  |
| 4.1.4.3 Remuneração do Magistério .....                                              | 100 |

|         |                                               |     |
|---------|-----------------------------------------------|-----|
| 4.1.4.4 | Plano de Carreira.....                        | 104 |
| 4.1.5   | Ensino Superior.....                          | 106 |
| 4.1.6   | Gestão Democrática e Participação Social..... | 107 |
| 4.1.7   | Financiamento .....                           | 109 |
| 4.1.7.1 | Da Administração Pública .....                | 112 |
| 4.1.7.2 | Do Sistema Administrativo da Prefeitura ..... | 112 |
| 4.1.7.3 | Finanças .....                                | 112 |
| 4.1.7.4 | Recursos Humanos .....                        | 114 |
| 4.1.7.5 | Planejamento .....                            | 114 |

## LISTA DE GRÁFICOS

|             |                                                                                                            |    |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| GRÁFICO 1:  | População residente no município por faixa etária.....                                                     | 37 |
| GRÁFICO 2:  | População residente no município por área - Urbana e Rural .....                                           | 38 |
| GRÁFICO 3:  | Taxa de fecundidade .....                                                                                  | 38 |
| GRÁFICO 4:  | Taxa de mortalidade infantil.....                                                                          | 39 |
| GRÁFICO 5:  | Esperança de vida ao nascer .....                                                                          | 39 |
| GRÁFICO 6:  | Índice de Gini .....                                                                                       | 40 |
| GRÁFICO 7:  | Expectativa de anos de estudo .....                                                                        | 41 |
| GRÁFICO 8:  | Porcentagem de pobres.....                                                                                 | 41 |
| GRÁFICO 9:  | Renda per capita média do 1º quinto mais pobre .....                                                       | 42 |
| GRÁFICO 10: | Renda per capita .....                                                                                     | 43 |
| GRÁFICO 11: | Porcentagem de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo. .... | 43 |
| GRÁFICO 12: | Porcentagem de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos .....                                           | 44 |
| GRÁFICO 13: | Porcentagem de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos.....                                            | 44 |
| GRÁFICO 14: | PIB .....                                                                                                  | 47 |
| GRÁFICO 15: | Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.....                                          | 65 |
| GRÁFICO 16: | Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.....                                          | 65 |
| GRÁFICO 17: | Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.....                                         | 68 |
| GRÁFICO 18: | Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído .....                       | 69 |
| GRÁFICO 19: | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.....                                        | 71 |
| GRÁFICO 20: | Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos                                 | 72 |

|                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| GRÁFICO 21: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental .....                     | 75  |
| GRÁFICO 22: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares ..... | 77  |
| GRÁFICO 23: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares .....                      | 78  |
| GRÁFICO 24: IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública. ....                     | 80  |
| GRÁFICO 25: IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública .....                     | 81  |
| GRÁFICO 26: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade .....                                      | 83  |
| GRÁFICO 27: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade. ....                            | 83  |
| GRÁFICO 28: Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional .....  | 85  |
| GRÁFICO 29: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola                             | 89  |
| GRÁFICO 30: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.....                                                      | 92  |
| GRÁFICO 31: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural ....                              | 93  |
| GRÁFICO 32: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres .....                  | 93  |
| GRÁFICO 33: Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.....         | 94  |
| GRÁFICO 34: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu .....          | 100 |
| GRÁFICO 35: Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo .....                                                | 103 |
| GRÁFICO 36: Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....                                    | 111 |
| GRÁFICO 37: Distribuição em Percentual das Principais Despesas do Município .....                                     | 114 |



## LISTA DE TABELA

|                                                                                                                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| TABELA 1: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes .....                                                                                      | 45  |
| TABELA 2: Docentes da Educação Infantil, por formação – Todas as Redes.....                                                                                        | 66  |
| TABELA 3: Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....                                                                                 | 69  |
| TABELA 4: Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental.....                                                                                   | 70  |
| TABELA 5: Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio .....                                                                                                       | 72  |
| TABELA 6: Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE. ....                                                                                           | 80  |
| TABELA 7: Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio .....                                                    | 87  |
| TABELA 8: Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede.....                                                                                                | 87  |
| TABELA 9: Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe ..... | 90  |
| TABELA 10: Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior.....                                                                                   | 96  |
| TABELA 11: Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam .....                                        | 97  |
| TABELA 12: Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam .....                                                              | 97  |
| TABELA 13: Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de pós-graduação.....                                                          | 100 |
| TABELA 14: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....                                                                                                | 112 |

## **1 – INTRODUÇÃO**

Em junho de 2014, o novo Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidenta Dilma Rousseff através da Lei 13.005. Esse Plano, o segundo a ser elaborado sob a égide da Constituição de 1988 e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9394/96, fixa as metas e estratégias da educação nacional para os próximos dez anos.

Mais do que isso, o artigo 8º da lei do novo Plano Nacional incumbiu estados e municípios de realizar o processo de discussão para construção e atualização de seus Planos de Educação, em conformidade com o novo PNE, em até um ano a contar da data de sua publicação, que ocorreu no dia 26 de junho de 2014.

Um dos principais motivadores dessa nova conjuntura é a Emenda Constitucional nº 59 de 2009, a qual, segundo o próprio Ministério da Educação (MEC),

mudou substancialmente a condição e o papel dos planos de educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) e, conseqüentemente, os planos estaduais, distrital e municipais passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação. (Planejando a Próxima Década – Alinhando os Planos de Educação – MEC)

Desta forma, a atualização do Plano Municipal Educação (PME), em consonância com o PNE, principalmente em relação às vinte metas apresentadas por este, deverá ser realizada por todos os municípios com a participação ativa dos diversos segmentos sociais, com status de Plano de Estado, e legitimado pela realização de audiência pública com a participação da comunidade.

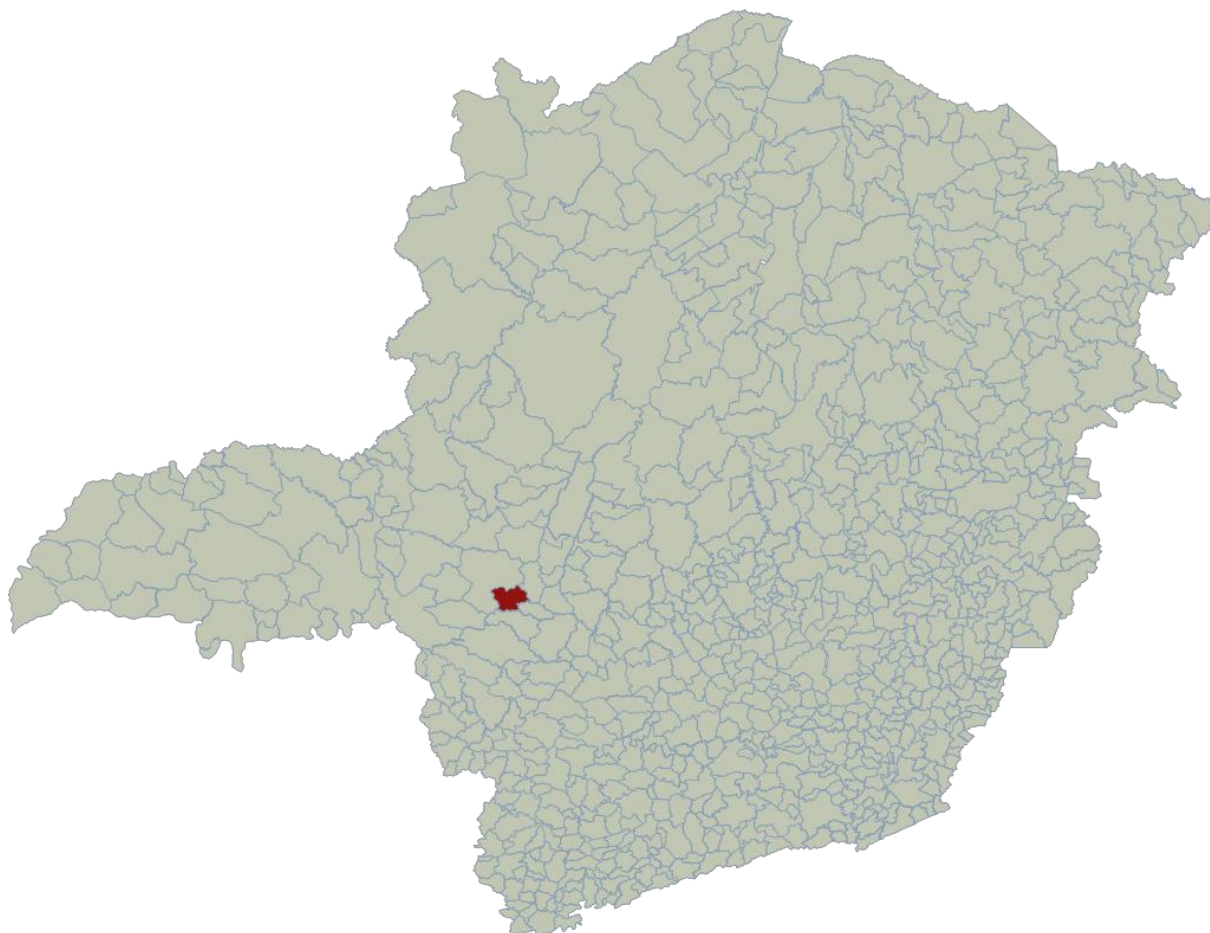
Dentro desta perspectiva, é função do PME hierarquizar prioridades, delineando a política educacional do município, e, a partir de um diagnóstico realista do quadro atual, propor estratégias adequadas para realização das metas propostas. Como resultado, o novo Plano Municipal de Educação deve responder às demandas e carências educacionais da sociedade, além de formar bases sólidas para a gestão democrática.

## **2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **2.1 - Aspectos Gerais**

O município de Pratinha está situado na mesorregião Triângulo Mineiro, na microrregião Araxá. Caracterizado como um município de Pequeno Porte I sua densidade demográfica é de 05,25 habitantes por km<sup>2</sup> e sua área territorial é de 622,48Km<sup>2</sup>. Além disso, a Superintendência Regional de Ensino à qual ele está circunscrito é a de Uberaba.

#### MAPA 1: LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MINAS GERAS



Fonte: DAPE/SEE-MG

#### QUADRO 1 – Caracterização do território

| Área (km <sup>2</sup> ) | Microrregião               | Mesorregião        |
|-------------------------|----------------------------|--------------------|
| 622,48                  | Araxá                      | Triângulo Mineiro  |
| SRE                     | Habitantes/km <sup>2</sup> | Porte do Município |
| Uberaba                 | 5,25                       | Pequeno Porte I    |

Fonte: Atlas Brasil 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### 2.2 - Aspectos demográficos

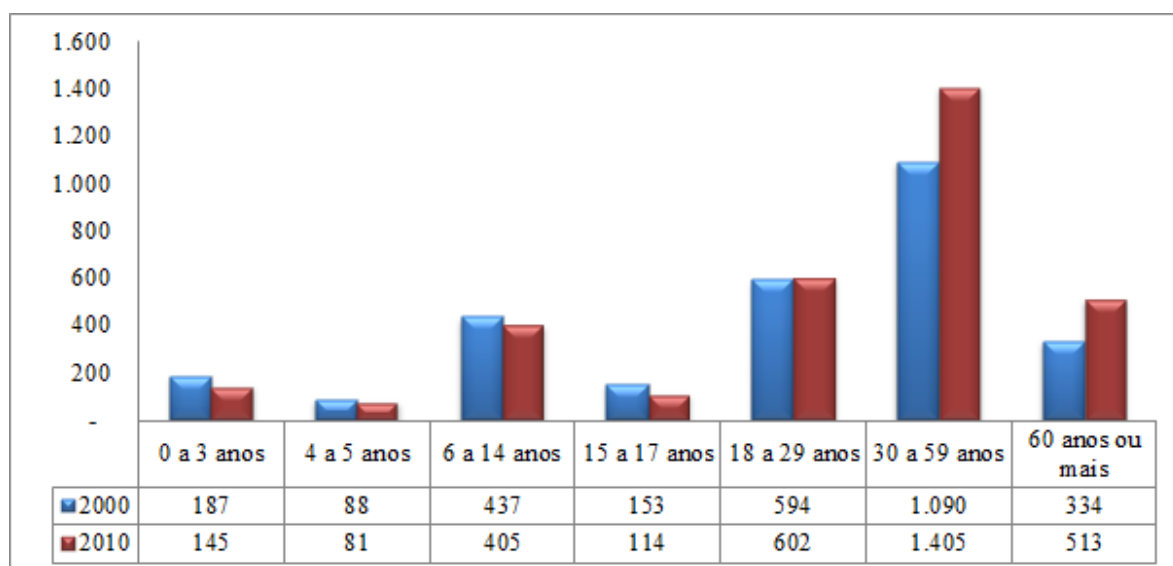
A estrutura demográfica é importante de ser analisada para que se possa estabelecer uma previsão da demanda por matrícula em cada uma das faixas etárias. Entre 2000 e 2010 foi

verificada que a população de 60 anos ou mais aumentou em 53,59%. Em 2000, este grupo representava 11,59% da população, já em 2010 detinha 15,71%.

Na base da pirâmide demográfica, por sua vez, o que se observou foi uma redução de -22,46% para a faixa etária de 0 a 3 anos; uma variação negativa de -07,95% para as crianças de 4 a 5 anos; e uma queda de -07,32% da população de 6 a 14 anos. Observa-se, assim, que a participação da faixa etária de 0 a 14 anos na pirâmide demográfica passou de 24,70% em 2000 para 19,33% em 2010.

Por fim, no que concerne à população de 15 a 59 anos, observa-se que a faixa etária de 15 a 17 experimentou uma redução de -25,49%, de 2000 a 2010; o número jovens de 18 a 29 anos aumentou 01,35%; e a população de 30 a 59 anos aumentou 28,90%, no mesmo período. Dessa forma, a faixa etária de 15 a 59 anos passou de 63,72% em 2000, para 64,96% em 2010.

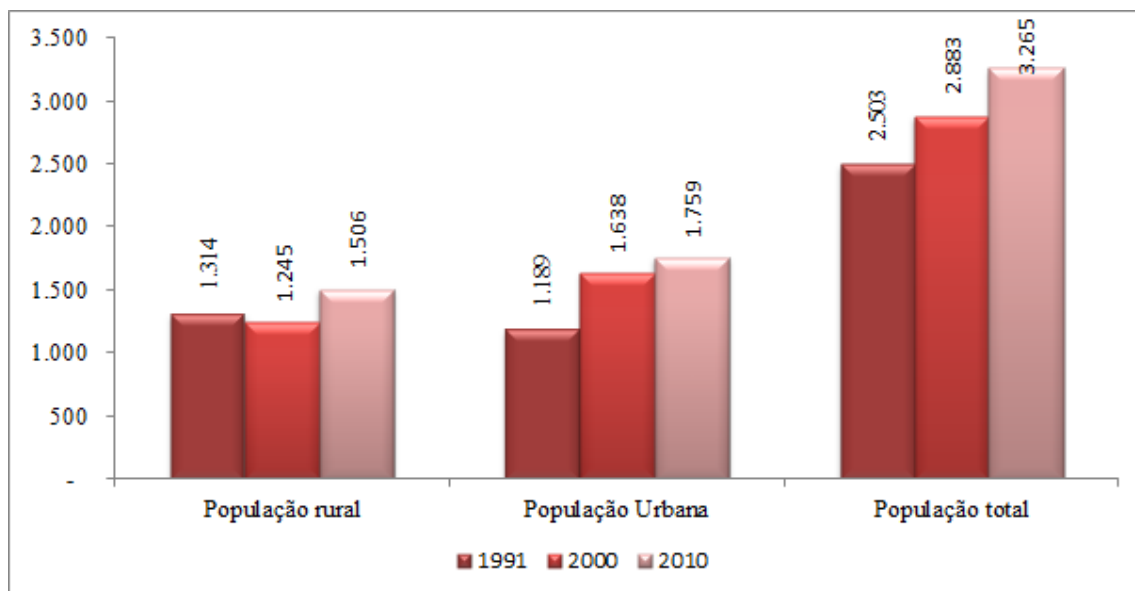
**GRÁFICO 1: População residente no município por faixa etária**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em relação à área de residência da população, pode-se observar que de 1991 a 2010 houve um movimento de êxodo rural, uma vez que a população urbana cresceu 47,94% e a rural, por sua vez, cresceu 14,61%. Por fim, em relação ao número de habitantes total, observa-se que Pratinha apresentou, de 1991 a 2010, uma taxa geométrica de crescimento anual de 1,60%.

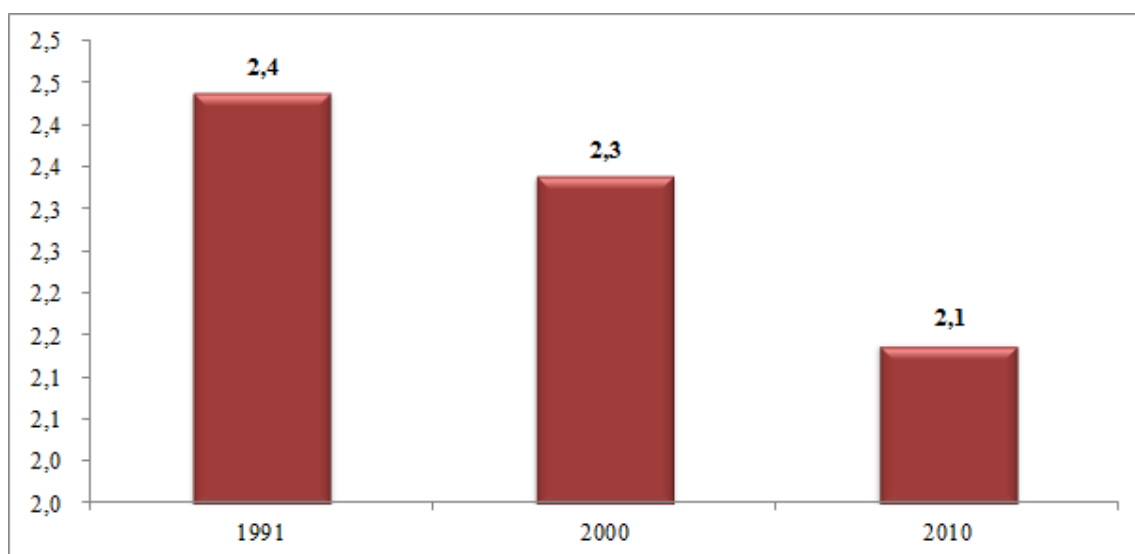
**GRÁFICO 2: População residente no município por área - Urbana e Rural**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro aspecto relevante diz respeito à taxa de fecundidade. Definida como sendo o número médio de filhos que uma mulher deverá ter ao terminar o período reprodutivo (15 a 49 anos de idade), essa taxa reflete uma perspectiva de aumento ou diminuição da população nos próximos anos. No município de Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -4,10% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -8,55%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -12,30%.

### GRÁFICO 3: Taxa de fecundidade

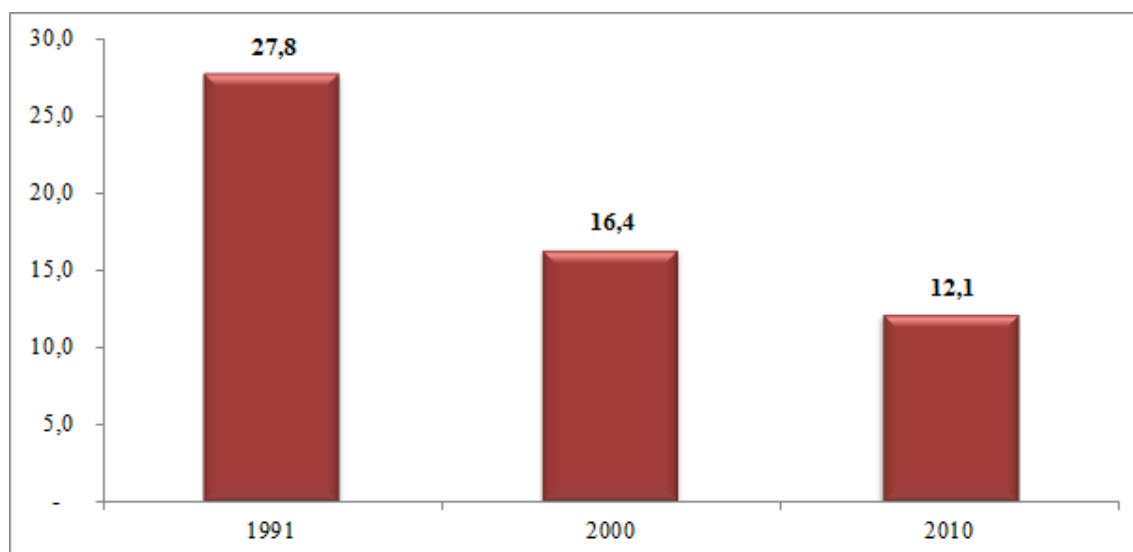


Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro dado complementar à análise de crescimento populacional é a taxa de mortalidade infantil, número de crianças que não deverão sobreviver ao primeiro ano de vida em cada 1000 crianças nascidas vivas. Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -

41,11% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -26,04%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -56,44%.

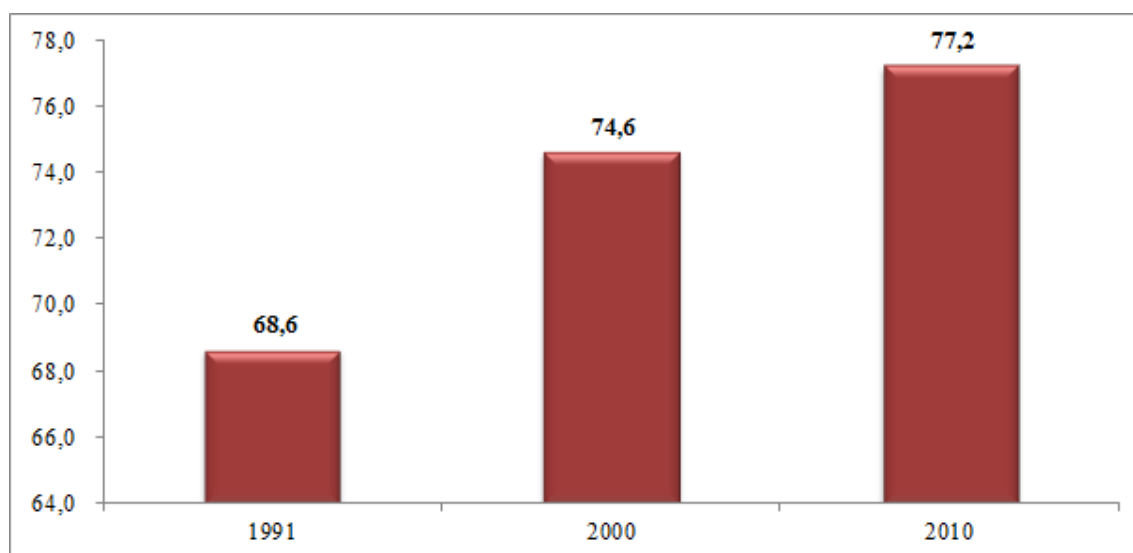
**GRÁFICO 4: Taxa de mortalidade infantil**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a esperança de vida ao nascer, ou seja, o número médio de anos que as pessoas deverão viver a partir do nascimento, se permanecerem constantes ao longo da vida o nível e o padrão de mortalidade por idade prevalentes no ano do Censo, é outro indicador que pode auxiliar na análise demográfica. Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 8,71% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 3,52%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 12,55%.

**GRÁFICO 5: Esperança de vida ao nascer**

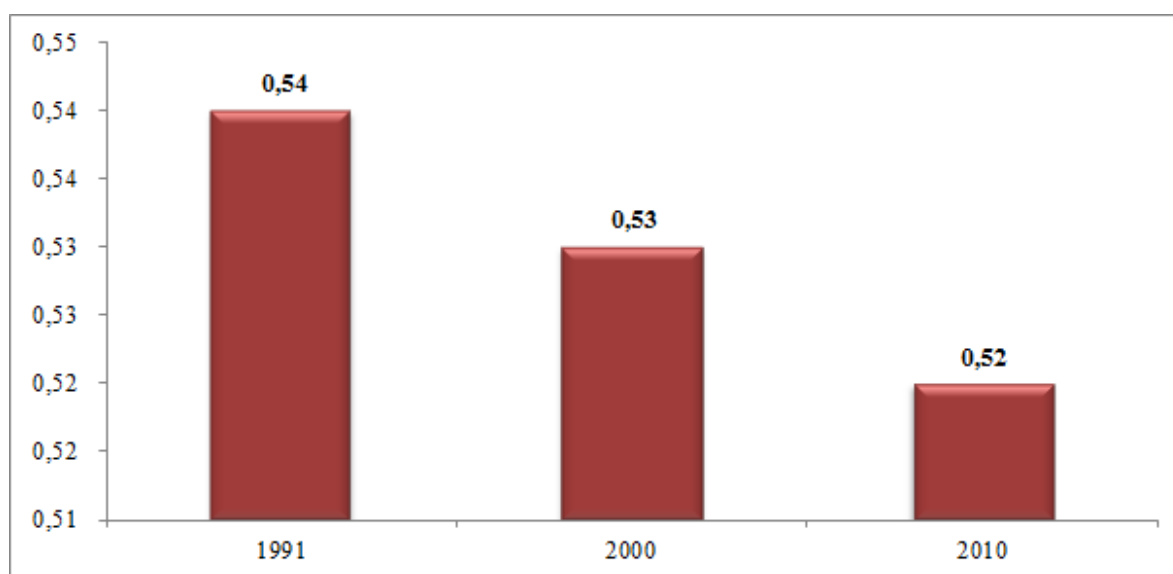


Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

## 2.3 - Aspectos Sociais

Os aspectos sociais de um município são cruciais de serem analisados em um plano de educação, uma vez que esse possui influência no desempenho do corpo discente. Um dos principais indicadores nesse âmbito é o Índice de Gini. Esse mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda domiciliar per capita de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda)<sup>1</sup>. Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -1,85% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -1,89%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -3,70%.

**GRÁFICO 6: Índice de Gini**

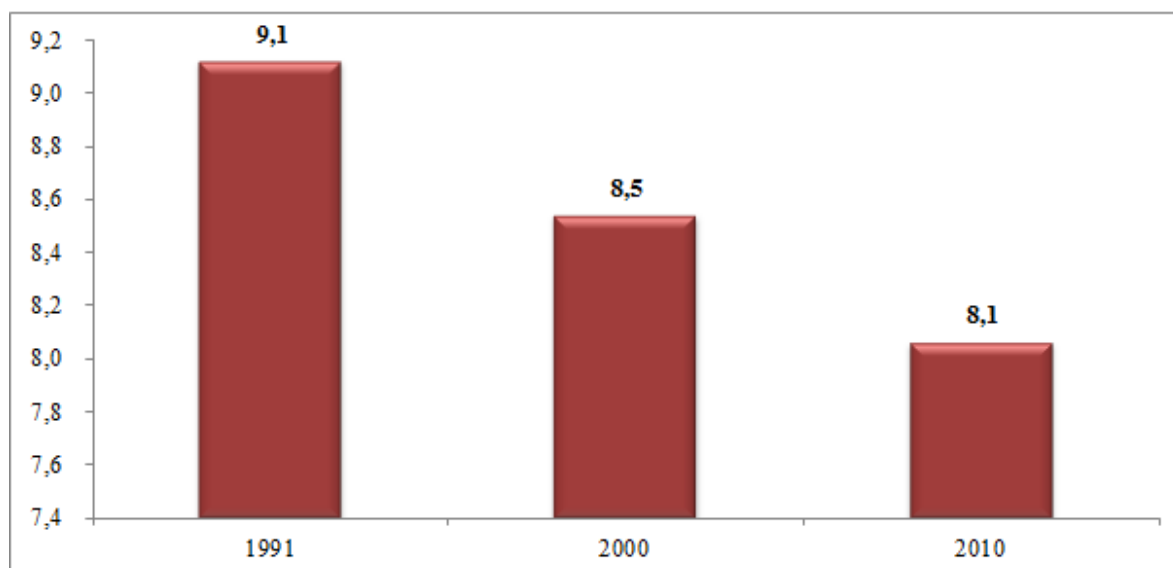


Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão dos aspectos sociais é o número médio de anos de estudo que uma geração de crianças que ingressa na escola deverá completar ao atingir 18 anos de idade, se os padrões atuais se mantiverem ao longo de sua vida escolar, ou seja, a expectativa de anos de estudo. Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -6,36% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -5,62%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -11,62%.

**GRÁFICO 7: Expectativa de anos de estudo**

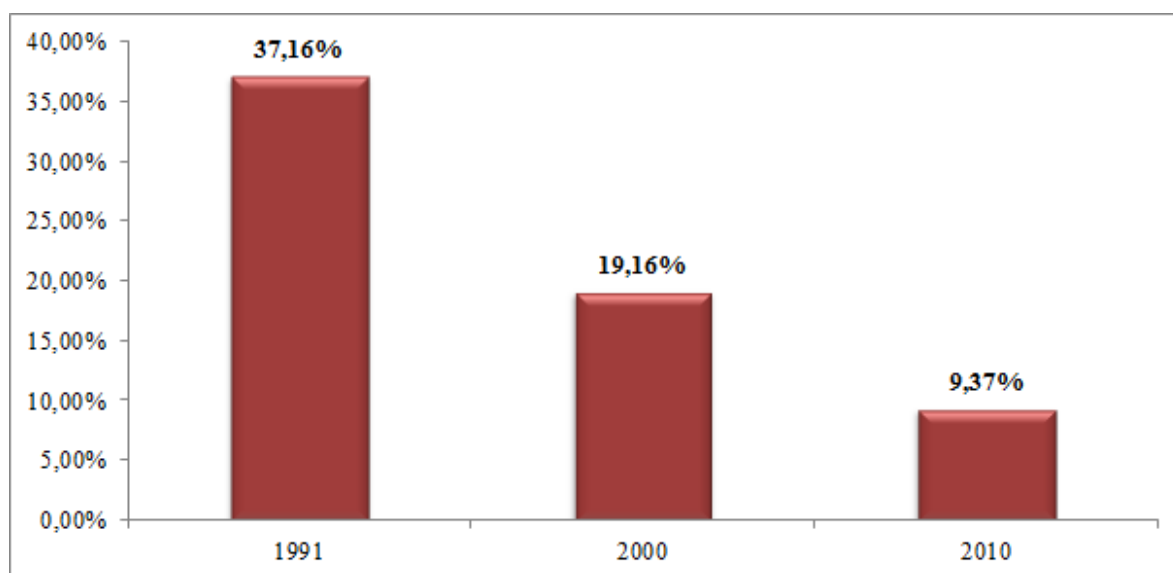
<sup>1</sup> O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

A porcentagem de pobres, a qual é definida como a proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 140,00 mensais, em reais de agosto de 2010<sup>2</sup>. No que diz respeito a esse indicador, observa-se que o município de Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -48,44% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de - 51,10%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -74,78%.

#### GRÁFICO 8: Porcentagem de pobres



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

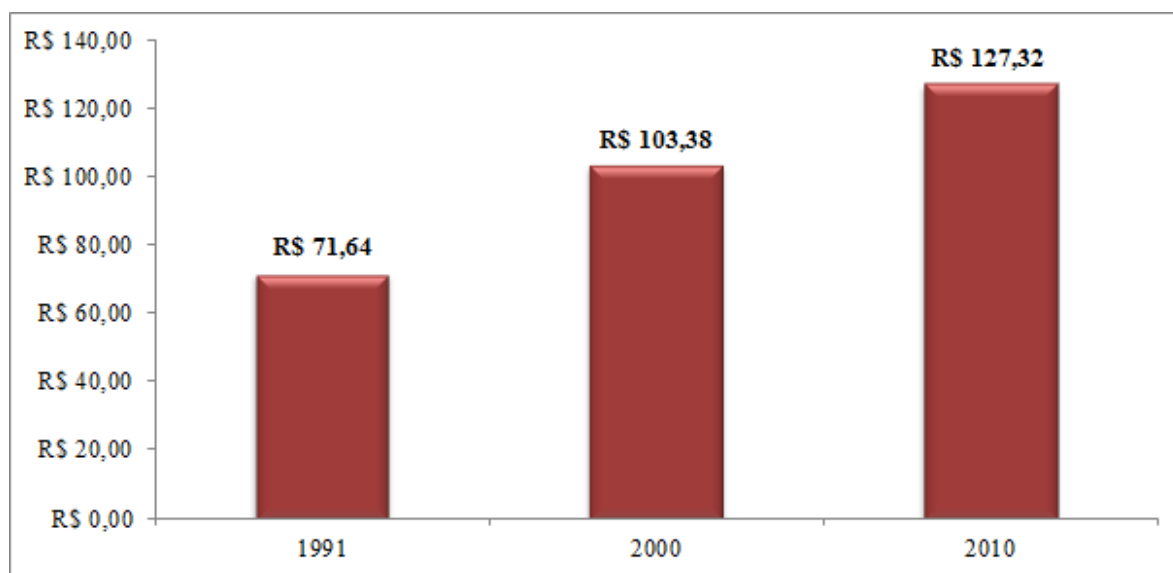
No que diz respeito à renda *per capita* dos munícipes é importante verificar a diferença entre os mais pobres e a média da renda dos habitantes. Para análise, o indicador utilizado foi a média da renda domiciliar *per capita* dos indivíduos pertencentes ao quinto mais pobre da distribuição de

<sup>2</sup> O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.



indivíduos segundo a renda domiciliar *per capita*<sup>3</sup>. Em relação a essa variável, Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 44,30% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 23,16%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 77,72%.

**GRÁFICO 9: Renda per capita média do 1º quinto mais pobre**



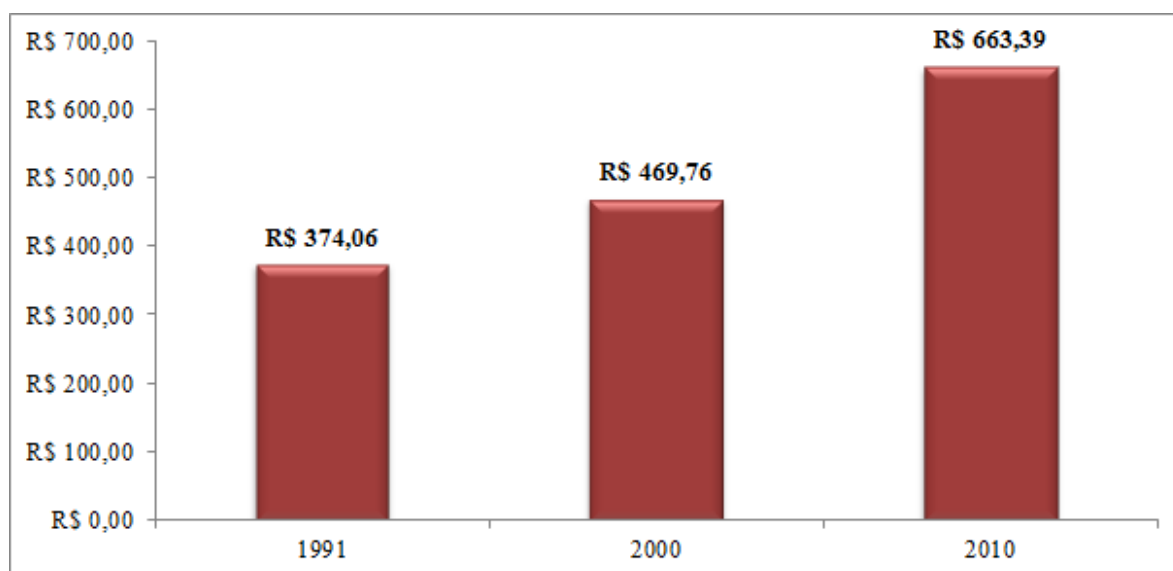
Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para o prosseguimento do diagnóstico, analisou-se a renda per capita média, ou seja, a razão entre o somatório da renda de todos os indivíduos residentes em domicílios particulares permanentes e o número total desses indivíduos<sup>4</sup>. No que concerne a esse indicador, o município de Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 25,58% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 41,22%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 77,35%.

**GRÁFICO 10: Renda per capita**

<sup>3</sup> Valores em reais de 01/08/2010.

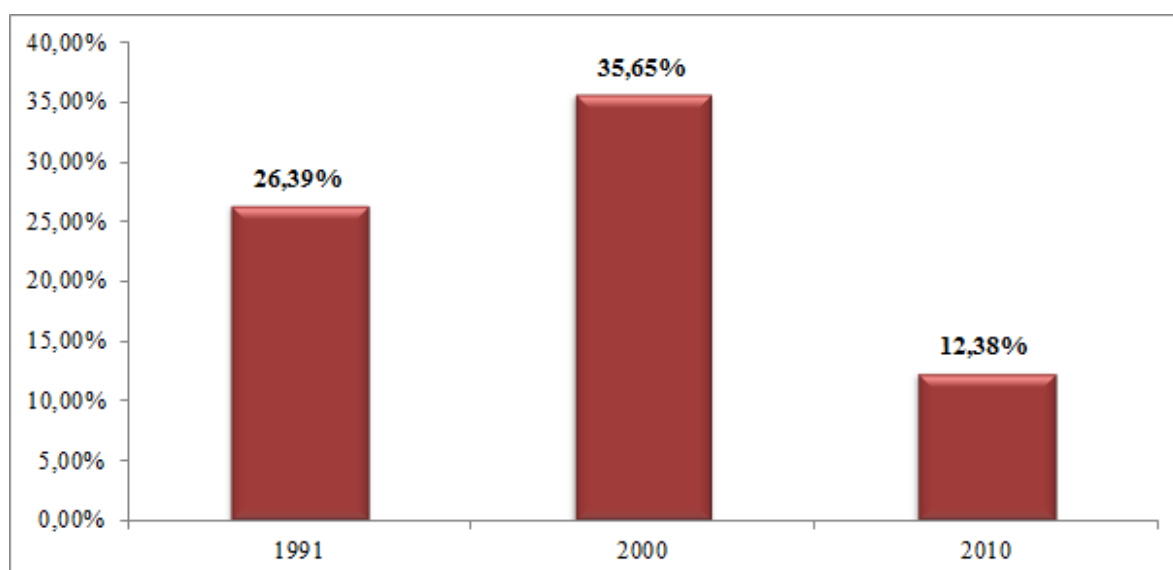
<sup>4</sup> Valores em reais de 01/agosto de 2010.



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Um indicativo de vulnerabilidade social é o percentual de pessoas que vivem em domicílios vulneráveis à pobreza (com renda per capita inferior a 1/2 salário mínimo de agosto de 2010) e em que ninguém tem o ensino fundamental completo<sup>5</sup>. Nesse sentido, Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 35,09% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de - 65,27%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -53,09%.

**GRÁFICO 11: Porcentagem de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo.**

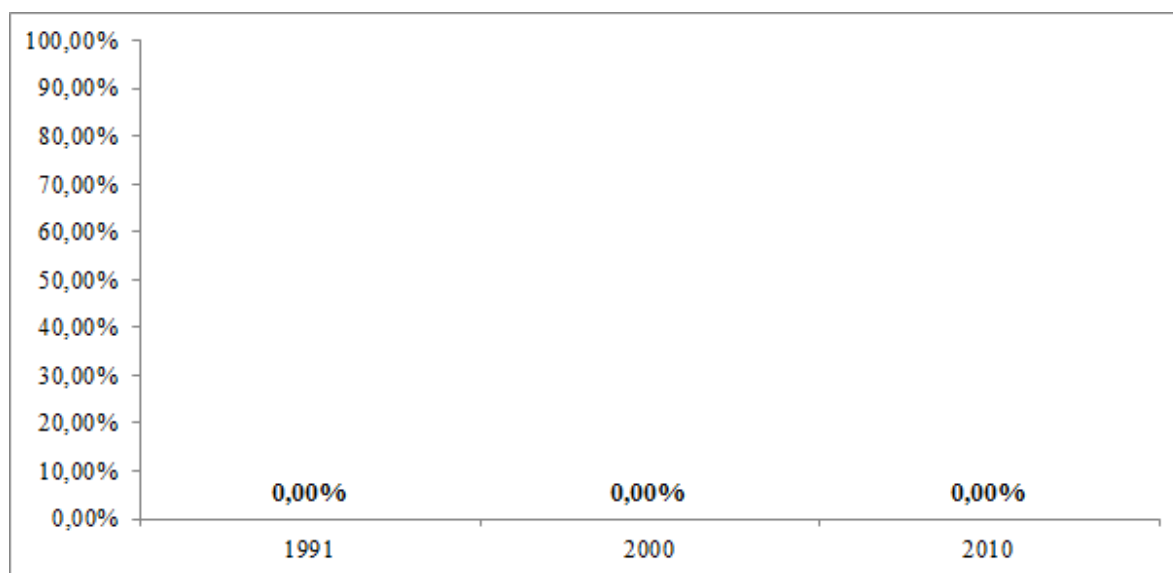


Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

<sup>5</sup> São considerados apenas os domicílios particulares permanentes.

Uma questão social que tem sido bastante debatida é a gravidez na adolescência. Para essa análise foram considerados dois indicadores. O primeiro deles é a razão entre as mulheres de 10 a 14 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos. Sobre esse indicador Pratinha os valores para os anos de 1991, 2000 e 2010 é 0,0.

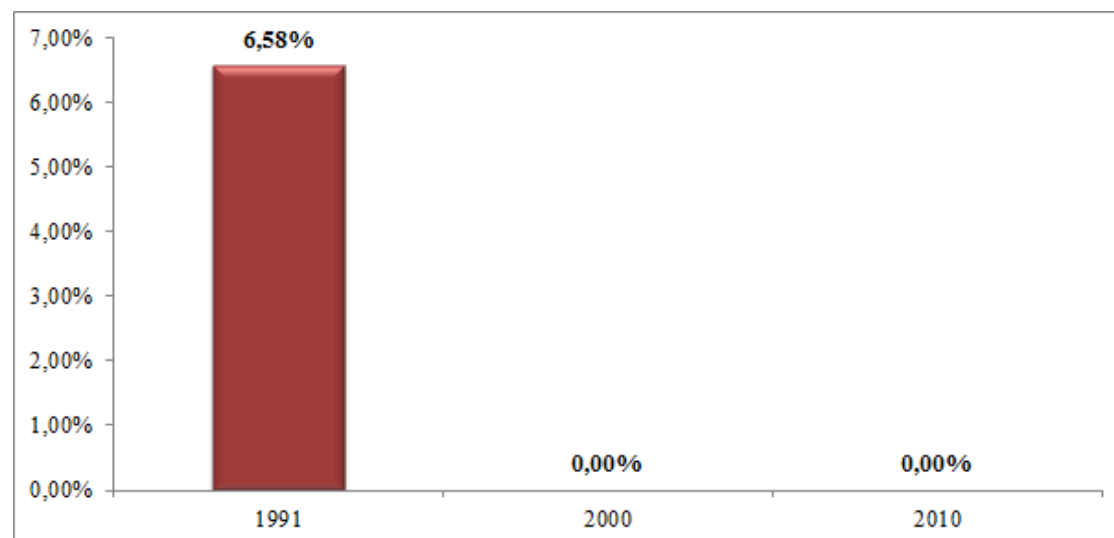
**GRÁFICO 12: Porcentagem de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro dado considerado foi a razão entre as mulheres de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos. Nesse indicador, Pratinha os valores para os anos de 1991, 2000 e 2010 são, respectivamente, 6,58%, 0,00% e 0,00%.

**GRÁFICO 13: Porcentagem de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos**



### 2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador sintético que se propõe ser uma medida do estágio de desenvolvimento humano. Ele é composto por três componentes. Primeiramente, pelo índice sintético da dimensão Educação, o qual é obtido através da média geométrica do subíndice de frequência de crianças e jovens à escola, com peso de 2/3, e do subíndice de escolaridade da população adulta, com peso de 1/3. Em seguida, pelo índice da dimensão Longevidade, o qual é calculado a partir do indicador Esperança de vida ao nascer, através da fórmula:  $[(\text{valor observado do indicador}) - (\text{valor mínimo})] / [(\text{valor máximo}) - (\text{valor mínimo})]$ , onde os valores mínimo e máximo são 25 e 85 anos, respectivamente. Por fim, o Índice da dimensão Renda, que é calculado a partir do indicador Renda per capita, através da fórmula:  $[\ln(\text{valor observado do indicador}) - \ln(\text{valor mínimo})] / [\ln(\text{valor máximo}) - \ln(\text{valor mínimo})]$ , onde os valores mínimo e máximo são R\$ 8,00 e R\$ 4.033,00 (a preços de agosto de 2010).

**TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes**

| <b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal</b>                   | <b>1991</b>  | <b>2000</b>  | <b>2010</b>  |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>IDHM</b>                                                         | <b>0,465</b> | <b>0,573</b> | <b>0,721</b> |
| <b>Componentes</b>                                                  |              |              |              |
| <b>IDHM Educação</b>                                                | 0,224        | 0,348        | 0,607        |
| % de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo                | 18           | 18           | 44,2         |
| % de 5 a 6 anos frequentando a escola                               | 53,29        | 70,63        | 91,76        |
| % de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental | 23,44        | 71,4         | 87,79        |
| % de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo                   | 20,21        | 39,11        | 57,43        |
| % de 18 a 20 anos com ensino médio completo                         | 3,21         | 12,39        | 47,57        |
| <b>IDHM Longevidade</b>                                             | 0,727        | 0,827        | 0,871        |
| Esperança de vida ao nascer (em anos)                               | 68,63        | 74,61        | 77,24        |
| <b>IDHM Renda</b>                                                   | 0,618        | 0,654        | 0,71         |
| Renda per capita (em R\$)                                           | 374,06       | 469,76       | 663,39       |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Quanto ao componente Educação, o município de Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 55,36% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 74,43%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 170,98%.

Em relação ao componente Longevidade Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 13,76% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 5,32%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 19,81%.

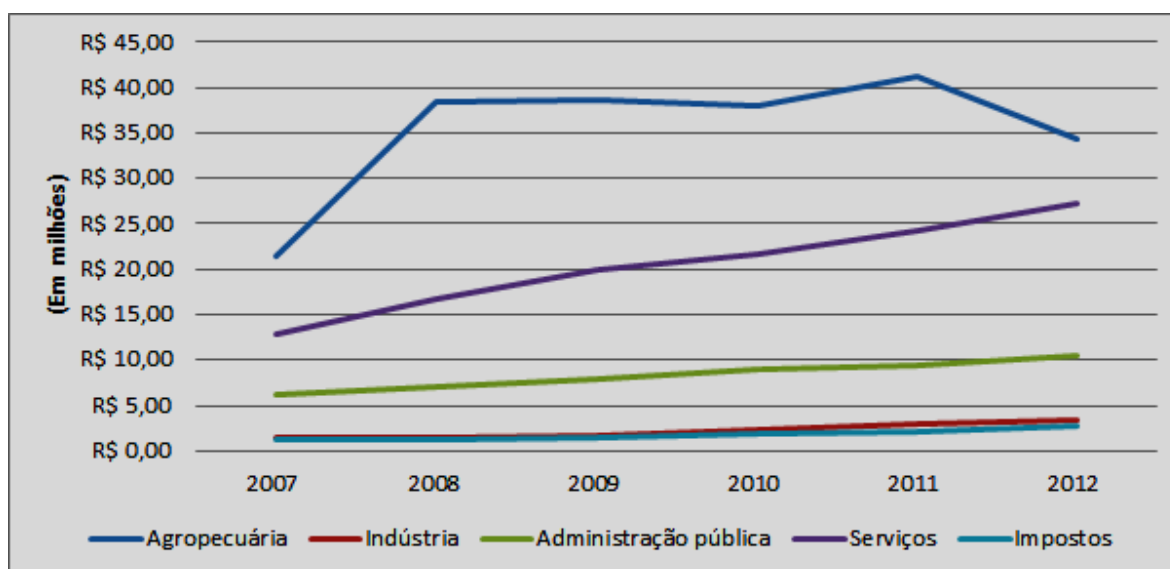
No que diz respeito ao componente renda Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 5,83% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 8,56%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 14,89%.

Empreendendo-se uma análise do IDHM, o qual é uma média geométrica dos três índices, observa-se que o município de Pratinha, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 23,21% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 25,87%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 55,08%.

## **2.4 - Aspectos econômicos**

Uma medida adequada para analisar os aspectos econômicos municipais são os valores agregados ao PIB por cada um dos setores. Pratinha, em relação aos valores agregados, observou-se o seguinte: a agropecuária aumentou 60,73%, passando de R\$ 21,41 milhões, em 2007, para R\$ 34,41 milhões, em 2012; a indústria, por sua vez, observou um crescimento de 125,93%, saindo de R\$ 1,48 milhões (2007) para R\$ 3,35 milhões (2012); no que diz respeito ao valor agregado pela administração pública, essa experimentou um aumento de 71,10%, uma vez que passou de R\$ 6,08 milhões, no ano de 2007, para R\$ 10,41 milhões, no ano de 2012; por fim, os serviços tiveram crescimento de 111,76%, no período analisado, saindo de R\$ 12,90 milhões e alcançando o patamar de R\$ 27,32 milhões. É válido analisar, também, a evolução dos impostos. No ano de 2007 esses estavam no patamar de R\$ 1,22 milhões e, em 2012, esse aumentou para R\$ 2,81 milhões, o que representa um crescimento de 130,72%.

## **GRÁFICO 14: PIB**



Fonte: IBGE , FJP/ Elaboração: DAPE/SEE

### 3. PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

Já em relação ao âmbito do Município, no ano de 2005, Pratinha atendendo às determinações de Legislações vigentes, desencadeou um trabalho de construção do seu Plano Decenal que se estendeu até 2006, quando foi encaminhado à Câmara Municipal, para sua votação, no dia 11 de abril de 2006 o Plano Decenal de Educação de Pratinha – PDME: 2006-2015 foi sancionado pelo senhor Prefeito, conforme Lei nº 759/2006, trazendo o compromisso de cumprir, dentro dos seus limites – Legais, financeiros e técnicos – as prioridades propostas.

Os objetivos gerais estabelecidos pelo PDME 2006-2015, foram resultantes da necessidade de enfrentamento dos desafios identificados pelo município e estabelecidos nos seguintes compromissos:

- garantir o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas às crianças de 06 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino;
- garantir o Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;
- ampliar a oferta de Educação Infantil;
- melhorar o desempenho da aprendizagem;
- erradicar o analfabetismo e a evasão escolar;
- garantir a educação de qualidade;
- valorizar os profissionais da educação;
- trabalhar a inclusão garantindo a legitimidade social;
- garantir a coerência e transparência das ações educacionais;
- construir uma cultura escolar humanizadora e transformadora através da ampliação dos conteúdos curriculares;
- prestar assistência à educação especial;
- atender a demanda da educação rural;
- educar para e pela cidadania formando o ser humano em todas as suas dimensões.

Como se percebe, o PDME de Pratinha não foi um Plano do Departamento Municipal de Educação para a Rede Municipal de Ensino. Os objetivos, as prioridades e as metas nele fixados

diziam respeito à educação do Município, em todos os seus níveis e modalidades de ensino independente das redes a que pertenciam.

Portanto, como todo Plano Decenal Municipal de Educação, o de Pratinha, já na sua primeira versão, foi elaborado como um plano de Estado, razão pelo qual transcendeu o Governo, no qual foi construído e promulgado, externando a expectativa de que os governantes subsequentes cumprissem com os compromissos nele expressos que, sem dúvida, explicitava a vontade de seus cidadãos.

O PDME: 2006-2015 de acordo com diagnóstico realizado, traçou metas e ações referentes aos seguintes tópicos:

- 1.1 – Educação Infantil;
- 1.2 – Ensino Fundamental;
- 1.3 – Ensino Médio;
- 1.4 – Ensino Superior;
- 1.5 – Educação de Jovens e Adultos;
- 1.6 – Educação Especial;
- 1.7 – Educação Tecnológica e Formação profissional;
- 1.8 – Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica;
- 1.9 – Educação Tecnológica;
- 10 – Gestão e Financiamento.

Assim, apesar da importância da elaboração da primeira versão do PDME como efetiva política proposta para o município, como um todo, os resultados conseguidos, durante a sua tramitação, evidenciam: a ausência de medidas para o acompanhamento e avaliação deste Plano; os limites político-econômicos relativos à cooperação e colaboração dos entes federados, sob a ótica prevista na Constituição Federal de 1988.

Essas circunstâncias impediram não só a efetivação das Metas e Estratégias propostas, mas também a realização de uma avaliação mais criteriosa. Entretanto, não se pode desconhecer que, de uma forma ou de outra, os dados obtidos, através de uma simples análise e avaliação, foram importantes para a elaboração do atual diagnóstico da educação de Pratinha.

É importante ressaltar também, que apesar da fragilidade das avaliações, o PDME: 2006-2015 suscitou, paradoxalmente, novos marcos para os processos de organização e gestão da Educação em Pratinha. Prova disso, é a adesão imediata e consistente do Município à exigência feita pelo PNE: 2014-2023, de realização do Processo de Realinhamento do Plano.

Finalmente, os resultados apontados através da simples análise e avaliação do PDME: 2006-2015, demonstram como é urgente e necessário, avançar no refinamento dos processos avaliativos a serem propostos para o novo Plano, incluindo a atualização de indicadores



educacionais, a análise global e articulada entre as diferentes políticas, programas e ações envolvendo todas as redes de ensino e os entes federados, no que concerne à materialização das Metas e Estratégias estabelecidas. Essa ação permitirá o desvelamento das possibilidades e dos limites decorrentes do contexto em que foram forjadas e negociadas as propostas para a concretização do PDME.

## **4. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **4.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

#### **4.1.1 Instituições de Ensino de Pratinha<sup>6</sup>**

##### **4.1.1.1 CEMEI Neuza Olímpia dos Reis – Educação Infantil**

A Educação Infantil primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, garantida pela LDB 9394/96 no título V, capítulo II, seção II – Da Educação Infantil, art: 29 (Lei 12.796 de 2013).

O município de Pratinha obteve uma grande conquista na Educação Infantil, inaugurando uma unidade de Proinfância Tipo C, CEMEI - Neuza Olímpia dos Reis a única instituição deste nível de escolarização do município, com capacidade média para o atendimento de cento e trinta crianças de zero a cinco anos, que conta com modernas instalações, já adaptada com acessibilidade amplo espaço interno e externo, mas apesar disso, existe a necessidade de planejar o futuro para que mantenha-se um parâmetro de qualidade para essa etapa da educação básica. O CEMEI - Neuza Olímpia dos Reis conta com o total de 31 funcionários sendo:

| <b><i>Funcionário</i></b>      | <b><i>Quantidade</i></b> |
|--------------------------------|--------------------------|
| Diretor                        | 01                       |
| Vice-Diretor                   | 01                       |
| Supervisor                     | 01                       |
| Assistente administrativo      | 01                       |
| Professor de Educação Infantil | 06                       |
| Instrutor de Educação Infantil | 11                       |

---

<sup>6</sup> Os textos introdutórios e dados referentes a cada instituição de ensino foram fornecidos pela própria instituição.

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Cozinheira                  | 03        |
| Faxineira                   | 03        |
| Ajudante de Serviços Gerais | 04        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>31</b> |

Assim, a Educação Infantil, deve caminhar lado a lado com crescimento populacional do município, reconhecendo suas dificuldades e desafios, organizando-se e superando-os com um planejamento adequado para que não volte a ficar às margens da sociedade como conta o histórico das creches no país.

De acordo com pesquisas realizadas nota-se um aumento populacional no decorrer dos anos, conforme os resultados apresentados na tabela abaixo:

**Quadro I:**

| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL EM 2014</b>                         |                         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Faixa Etária de Atendimento</b>                       | <b>Número de Alunos</b> |
| <b>1. CRECHE 0 A 3 ANOS</b>                              |                         |
| 1.1 BERÇÁRIO – 04 MESES A 03 ANOS                        | 24                      |
| 1.2 MATERNAL -03 ANOS                                    | 12                      |
| <b>2. PRÉ- ESCOLAR 04 E 05 ANOS</b>                      |                         |
| PRÉ- ESCOLAR 04 ANOS                                     | 27                      |
| PRÉ- ESCOLAR 05 ANOS                                     | 24                      |
| TEMPO INTEGRAL 04 E 05 ANOS                              | 26                      |
| <b>TOTAL GERAL DE ALUNOS DE 0 A 05 ANOS EM 2014: 113</b> |                         |

Fonte: Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Censo Escolar 2014

**Quadro II**

| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL EM 2015</b>                         |                         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Faixa Etária de Atendimento</b>                       | <b>Número de Alunos</b> |
| <b>1. CRECHE 0 A 3 ANOS</b>                              |                         |
| 1.1. BERÇÁRIO I - 04 MESES A 02 ANOS                     | 18                      |
| 1.2. BERÇÁRIO II - 02 A 03 ANOS                          | 17                      |
| 1.3. MATERNAL - 03 ANOS                                  | 18                      |
| <b>02. PRÉ- ESCOLAR 04 E 05 ANOS</b>                     |                         |
| PRÉ- ESCOLAR 04 ANOS                                     | 37                      |
| PRÉ- ESCOLAR 05 ANOS                                     | 32                      |
| TEMPO INTEGRAL 04 E 05 ANOS                              | 31                      |
| <b>TOTAL GERAL DE ALUNOS DE 0 A 05 ANOS EM 2015: 153</b> |                         |

FONTE: Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI - Neuza Olímpia dos Reis

**Quadro III**

| ANO                                       | IDADE       | NUMERO DE CRIANÇAS |
|-------------------------------------------|-------------|--------------------|
| <b>2014</b>                               | 0 A 1 ANO   | 23                 |
|                                           | 1 A 04 ANOS | 72                 |
|                                           | 5 A 06 ANOS | 50                 |
| TOTAL DE ALUNO DE 0 A 6 ANOS NO MUNICÍPIO |             | 145                |

#### Quadro IV

| ANO                                       | IDADE       | NUMERO DE CRIANÇAS |
|-------------------------------------------|-------------|--------------------|
| <b>2015</b>                               | 0 A 1 ANO   | 29                 |
|                                           | 1 A 04 ANOS | 136                |
|                                           | 5 A 06 ANOS | 78                 |
| TOTAL DE ALUNO DE 0 A 6 ANOS NO MUNICÍPIO |             | 243                |

FONTE: Departamento Municipal De Saúde De Pratinha/ PSF

A análise do número de alunos mostra que para efetivar um atendimento de qualidade faz-se necessário planejar uma nova década onde as metas e estratégias traçadas possam ser cumpridas no tempo previsto, alcançando assim a excelência em Educação Infantil em todas as suas modalidades no município.

#### 4.1.1.2 E.M. Coronel Neca de Paula – Ensino Fundamental I

A LDB diz em seu art. 22, que o Ensino Fundamental deve ser assegurado a todos: “a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”, conferindo ao Ensino Fundamental, não só um caráter de terminalidade como também de continuidade.

Pratinha, tenta oferecer um ensino de qualidade a todos, permitindo às crianças e adolescentes, sua permanência na escola pelo tempo que for necessário para concluir este nível de ensino, eliminando o analfabetismo, elevando gradativamente a escolaridade da população do município.

Nesse nível de ensino, há uma necessidade de se criar um banco de dados que permita acompanhar e avaliar melhor a evolução da educação de Pratinha, buscando, fazer as devidas mudanças. Quadro de escolas que contemplam o Ensino Fundamental ( 2015)

#### Quadro I

|                             | Rede      |       |          |       | Etapas                             |
|-----------------------------|-----------|-------|----------|-------|------------------------------------|
| Escolas                     | Municipal |       | Estadual |       |                                    |
|                             | Urbana    | Rural | Urbana   | Rural |                                    |
| E.M. “Coronel Neca de Paula | 01        | -     | -        | -     | 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental |

FONTE: Departamento Municipal de Educação de Pratinha


Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

A A A


**IDEB**  
Índice de Desenvolvimento de Educação Básica

### IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: Escola
UF: MG

Município: PRATINHA
Nome da Escola: EM CORONEL NECA DE PAULA

Rede de ensino: Municipal
Série / Ano: Todas

4ª série / 5º ano
8ª série / 9º ano

| Escola                   | Ideb Observado |      |      |      |      | Metas Projetadas |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
|                          | 2005           | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007             | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| EM CORONEL NECA DE PAULA | 4.7            | 5.6  | 6.5  | 6.1  | 5.9  | 4.8              | 5.1  | 5.5  | 5.8  | 6.0  | 6.3  | 6.5  | 6.7  |

Obs:

\* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

\*\*\* Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

\*\*\*\* Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Pesquisar Novamente

Atualizado em 14/08/2014

Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira


Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

A A A

### IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: Município
UF: MG

Município: PRATINHA
Rede de ensino: Municipal

Série / Ano: 4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

| Município | Ideb Observado |      |      |      |      | Metas Projetadas |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
|           | 2005           | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007             | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| PRATINHA  | 4.7            | 5.7  | 6.5  | 6.1  | 5.9  | 4.8              | 5.1  | 5.5  | 5.7  | 6.0  | 6.2  | 6.5  | 6.7  |

Obs:

\* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

\*\*\* Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

\*\*\*\* Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Enviar dados

Atualizado em 14/08/2014

Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

### Quadro III

Matrículas, por dependência administrativa e segundo nível de Ensino Fundamental I (2015)

| Nível    | Total | Dependência Administrativa |           |            |
|----------|-------|----------------------------|-----------|------------|
|          |       | Estadual                   | Municipal | Particular |
| 1º ao 5º | 241   | 0                          | 241       | 0          |

### Quadro IV

Números de Alunos X Série/Ano - 2015

| Período Matutino   |               |               |               |               |               |               |               |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <i>Turma</i>       | 1º Ano<br>“A” | 2º Ano<br>“A” | 3º Ano<br>“A” | 3º Ano<br>“B” | 4º Ano<br>“A” | 5º Ano<br>“A” |               |
| <i>Nº Aluno</i>    | 17            | 20            | 18            | 13            | 24            | 22            |               |
| Período Vespertino |               |               |               |               |               |               |               |
| <i>Turma</i>       | 1º Ano<br>“B” | 1º Ano<br>“C” | 2º Ano<br>“B” | 2º Ano<br>“C” | 3º Ano<br>“C” | 4º Ano<br>“B” | 5º Ano<br>“B” |
| <i>Nº Aluno</i>    | 15            | 16            | 22            | 20            | 16            | 21            | 20            |

FONTE: Escola Municipal “Coronel Neca de Paula”

### Quadro V

| Parte Física da Escola |                                    |                                                                 |                                                          |                                                     |         |            |                                                     |        |
|------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------------------------|--------|
| 07                     | 01                                 | 01                                                              | 02                                                       | 02                                                  | 01      | 01         | 01                                                  | 0      |
| Salas de aula          | Secretaria, dividida com a direção | Sala Professor dividida: Salas: Professor, Recurso e Supervisão | Banheiros Funcionário, sendo: 01 Masculino e 01 Feminino | Banheiros Alunos, sendo: 02 Masculino e 02 Feminino | Cozinha | Refeitório | Biblioteca sendo dividida com a sala de Informática | Quadra |

A escola conta com uma parte física sendo 7 salas de aulas pequenas, uma secretária onde a sala é dividida com a direção, uma sala de professores dividida em três, sendo sala de professores, sala de Recurso Multifuncional e supervisão, um banheiro feminino e masculino para funcionários, dois banheiros feminino e masculino para aluno, uma cozinha e um refeitório minúsculo, uma

biblioteca sendo dividida com a sala de Informática, não temos quadra para a prática de esportes. A escola conta com uma equipe de funcionários sendo 13 professores regentes de sala, uma professora de Artes, um professor de Educação Física, uma professora de uso da biblioteca, 2 professoras eventuais, 2 secretárias, e 8 ajudante de serviços gerais.

#### **4.1.1.3 E.E. Marlene Martins Reis – Ensino Fundamental II, Ensino Médio – EJA**

A Escola Estadual "Marlene Martins Reis", integrante da Rede Estadual de Ensino, está localizada à Praça da Matriz nº 253, telefone: (34) 3637-1323 e-mail: [eeemmartins@yahoo.com.br](mailto:eeemmartins@yahoo.com.br), no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais, e se destina aos Anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA Fundamental e Médio.

A Escola funciona nos três turnos, oferecendo oito turmas para os Anos finais do Ensino Fundamental quatro turma de Educação Integral de acordo com a Resolução nº 2749 de 01 de abril de 2015, cinco turmas do Ensino Médio Regular, uma turma da EJA Ensino Fundamental e uma turma EJA Ensino Médio .

A primeira Escola Pública do município de Pratinha, foi criada pelo Deputado Dr. Adolfo de Oliveira Portela, transformando em escolas reunidas em 1952, atendendo apenas o curso primário.

Em 1960 a escola passou a denominar Escola Reunida Coronel Neca de Paula em homenagem ao Coronel Manuel Lemos, fazendeiro que trouxe inúmeros benefícios para o município e região, fazendo a doação do terreno para a construção do prédio da escola primária de (1ª a 4ª série) e para (5ª a 8ª série) a Escola passou a denominar Ginásio Municipal Comercial Santo Antônio.

Em 1976 com a Resolução SEE/MG nº 2016/76 de 06/04/1976 que criou, autorizou e reconheceu o funcionamento da Escola Estadual Coronel Neca de Paula, nome oficial a qual oferece o ensino de 1º Grau. (Pré-escolar, 1ª a 8ª séries) até o ano de 1975, situada à Praça da Matriz, nº 253 e com anexo na Praça do Rosário, como todos chamavam “Grupo, Grupo de Lata”.

Em 1976 foi inaugurado a nova escola com três pavimentos, sendo que um se manteve na estrutura original, uma quadra descoberta e uma grande área verde com um lindo jardim.

A Escola Estadual Coronel Neca de Paula com a municipalização publicada no Minas Gerais no dia 10 de fevereiro de 1998, Res.CEEnº8689/98, passou a ser denominada Escola Municipal Coronel Neca de Paula, atendendo aos alunos do Ensino Fundamental(1º à 8ª série) e (Ensino Médio).

A partir de 2001 a Escola Municipal Coronel Neca de Paula passa atender apenas o Ensino Fundamental séries iniciais e finais, sendo que o Ensino Médio volta a ser de responsabilidade do estado pertencendo às Escolas do Polo de Araxá, mas continuaram funcionando no mesmo prédio. No ano de 2001 a 2002 a escola passa ser segundo endereço da Escola Estadual Dom José Gaspar. Em 2003 muda-se a escola Pólo, passando-se a ser segundo endereço da Escola Estadual Rotary até o final do ano de 2003. Em 31/07/2003 a Escola Municipal Coronel Neca de Paula, realizou sua mudança de endereço para o prédio próprio do município situado à rua Pedro Paulo dos Santos nº 45.

A Escola Estadual “Marlene Martins Reis” foi criada pelo decreto Nº 253 de 05 de Fevereiro de 2004 com o governador Aécio Neves e Secretaria de Educação Vanessa Guimarães Pinto como “Escola de Ensino Fundamental e Médio” publicada no MG de 06-02-2004, Pag. 06 Col. 1ª e a autorização de Funcionamento de acordo com o parecer Nº 83/2004, publicado no MG de 14/02/2004, Pág. 14; col. 2ª.

A partir de 2005 o estabelecimento recebeu a denominação de E.E. “Marlene Martins Reis” de Ensino Fundamental e Médio, conforme Lei Nº 15451 de 11 de Janeiro de 2005, com classificação Tipológica; R.O.3.5.A-2 publicado no MG de 04/09/2004, Pág. 15; Col. 2ª funcionando em prédio próprio.

Em 2006 a escola passa a atender a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Ensino Fundamental, vindo atender a partir de 2009 a EJA Ensino Médio.

Hoje a escola encontra-se funcionando nos três turnos, (matutino, vespertino, ou noturno) sendo o primeiro turno 6º ao 9º ano e uma turma do 2º ano do Ensino Médio, o terceiro turno 6º ao 9º ano, quatro turmas de Educação Integral e três turmas do Ensino Médio. No quinto turno funciona uma turma do Ensino Médio, e uma turma do EJA Ensino Fundamental 1º período e uma turma do EJA Ensino Médio.

**Obs:** De acordo com a Resolução 2.742/2015 fica suspensa as atividades do Programa Reinventando o Ensino Médio e estabelece que o Ensino Médio volta a ter carga horária anual de 833 horas e 20 minutos .

- Nº de alunos do Ensino Fundamental: 210
- Nº de alunos do Ensino Médio: 135
- Nº de alunos da EJA Fundamental: 20
- Nº de alunos da EJA Médio: 30

Considerando que toda ação deve ser planejada, ter objetivos bem definidos, coerentes com a filosofia da Escola, construímos o nosso Projeto Político Pedagógico como instrumento permanente de reflexão e discussão sobre a prática educativa da nossa escola, para que, através da práxis, façamos uma reflexão sobre nossa realidade e refletindo sobre ela, possamos

transformá-la a partir de um processo articulador das relações sociais, culturais e educacionais dos nossos alunos.

Segue alguns indicadores da EE MARLENE MARTINS REIS

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| Código da escola           | 31319112            |
| Endereço                   | Praça da Matriz 253 |
| Bairro                     | Centro              |
| CEP                        | 38960-000           |
| Município                  | Pratinha            |
| UF                         | MG                  |
| Dependência Administrativa | Estadual            |
| Localização                | Urbana              |

| INEP                                                                                                                          |                                                          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--|
| Complexidade da gestão escolar                                                                                                |                                                          |  |
| Matriculas                                                                                                                    | 478                                                      |  |
| Matriculas em tempo integral                                                                                                  | 72                                                       |  |
| Turmas                                                                                                                        | 17                                                       |  |
| Turmas multi                                                                                                                  | —                                                        |  |
| Turnos de funcionamento                                                                                                       | 2                                                        |  |
| Salas de aula                                                                                                                 | 8                                                        |  |
| Docentes                                                                                                                      | 26                                                       |  |
| Auxiliares/ monitores/ tradutores de Libras                                                                                   | 2                                                        |  |
| Total de funcionários                                                                                                         | 46                                                       |  |
| Indicador de Nível Socioeconômico – INSE                                                                                      | Grupo 4                                                  |  |
| Indicador de Complexidade de gestão                                                                                           | Nível 5                                                  |  |
| Modalidades/ Etapas oferecidas                                                                                                | Anos finais do ensino fundamental<br>Ensino médio<br>EJA |  |
| © 2015 Inep. Todos os direitos reservados. SIG Quadra 94 lote 327 - Zona Industrial Brasília-DF CEP: 70610-404, Brasília - DF |                                                          |  |

### Prática pedagógica inclusiva

|                                                        |     |
|--------------------------------------------------------|-----|
| Alunos incluídos                                       | 81  |
| Sala de recursos multifuncionais                       | Não |
| Banheiro adequado a alunos com deficiência             | Não |
| Dependências e vias adequadas a alunos com deficiência | Não |
| Tradutor intérprete de Libras                          | não |



|                                                       |   |
|-------------------------------------------------------|---|
| Docentes com formação continuada em Educação Especial | 4 |
|-------------------------------------------------------|---|

### Infraestrutura básica

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| Água consumida pelos alunos       | Não Filtrada   |
| Abastecimento de água             | Rede pública   |
| Abastecimento de energia elétrica | Rede pública   |
| Esgoto sanitário                  | Rede pública   |
| Banheiro dentro do prédio         | Sim            |
| Banheiro fora do prédio           | Não            |
| Local de funcionamento da escola  | Prédio escolar |

### Espaços de aprendizagens e equipamentos

|                                  |                                                                                                                   |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Biblioteca                       | Sim, mas pequena e inadequada                                                                                     |
| Sala de leitura                  | Não                                                                                                               |
| Laboratório de ciências          | Sim e está desativado                                                                                             |
| Laboratório de informática       | Sim, mas com computadores inoperantes e aguardando instalação dos computadores novos devido a goteiras no telhado |
| Acesso à internet                | Sim                                                                                                               |
| Banda larga                      | Sim                                                                                                               |
| Computadores para uso dos alunos | Sim mas e aguardando instalação dos computadores novos devido a goteiras no telhado                               |
| Pátio descoberto                 | Sim                                                                                                               |
| Pátio coberto                    | Não                                                                                                               |
| Auditório                        | Não                                                                                                               |
| Quadra de esportes coberta       | Não                                                                                                               |
| Quadra de esportes descoberta    | Sim                                                                                                               |
| Parque infantil                  | Não                                                                                                               |
| Área verde                       | Sim                                                                                                               |
|                                  |                                                                                                                   |

## Organização

| Indicador do esforço docente                       |         |         |                               |         |         |
|----------------------------------------------------|---------|---------|-------------------------------|---------|---------|
| Anos iniciais                                      |         |         | --                            |         |         |
| Anos finais                                        |         |         | 6,7%                          |         |         |
| Ensino médio                                       |         |         | 5,3%                          |         |         |
| Média de alunos por turma                          |         |         |                               |         |         |
| Educação infantil                                  |         |         | --                            |         |         |
| Anos iniciais                                      |         |         | --                            |         |         |
| Anos finais                                        |         |         | 29,1                          |         |         |
| Ensino médio                                       |         |         | 26,9                          |         |         |
| Alunos por computador                              |         |         | 25,2                          |         |         |
| Computadores para uso administrativo               |         |         | 6                             |         |         |
| Participa do Mais Educação                         |         |         | Sim                           |         |         |
| Escola oferece atividades complementares           |         |         | Sim                           |         |         |
| Escola abre nos finais de semana para a comunidade |         |         | Sim                           |         |         |
| Sala de professores                                |         |         | Sim, pequena e inadequada.    |         |         |
| Sala de secretaria                                 |         |         | Sim                           |         |         |
| Sala de diretoria                                  |         |         | Sim                           |         |         |
| Almoxarifado                                       |         |         | Sim, minúsculo e insuficiente |         |         |
| Refeitório                                         |         |         | Sim                           |         |         |
| Destinação do lixo                                 |         |         | Coleta periódica              |         |         |
| Anos finais do Ensino Fundamental                  |         |         |                               |         |         |
| Indicador de adequação da formação do docente      | Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3                       | Grupo 4 | Grupo 5 |
|                                                    | 64,1%   | 0,0%    | 28,1%                         | 0,0%    | 7,8%    |
|                                                    |         |         |                               |         |         |

## Participação na Prova Brasil

### Anos finais do ensino fundamental

|                              | Anos finais (9º ano / 8ª série) |               |
|------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Alunos                       | Matriculados                    | Participantes |
| Total                        | 62                              | 58            |
| Percentual em tempo integral | 24,2%                           | 24,6%         |
| Idade média                  | 14,0                            | 13,9          |
| Percentual de incluídos      | 0,0%                            | 0,0%          |
| Percentual de não aprovados  | 4,8%                            | 0,0%          |

## Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb

### Anos finais do ensino fundamental

|      | Taxa de Aprovação |       |       |      |      |
|------|-------------------|-------|-------|------|------|
| Ano  | 6º                | 7º    | 8º    | 9º   | P    |
| 2005 | 90,0              | 95,9  | 98,2  | 92,1 | 0,94 |
| 2007 | 91,7              | 93,5  | 93,7  | 78,0 | 0,89 |
| 2009 | 100,0             | 94,3  | 89,0  | 97,7 | 0,95 |
| 2011 | 100,0             | 100,0 | 100,0 | 98,1 | 1,00 |
| 2013 | 95,1              | 97,0  | 94,7  | 96,7 | 0,96 |

8ª série / 9º ano

|                         | Ideb Observado |        |        |        |        | Metas Projetadas |        |        |        |        |        |        |        |
|-------------------------|----------------|--------|--------|--------|--------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Escola ÷                | 2005 ÷         | 2007 ÷ | 2009 ÷ | 2011 ÷ | 2013 ÷ | 2007 ÷           | 2009 ÷ | 2011 ÷ | 2013 ÷ | 2015 ÷ | 2017 ÷ | 2019 ÷ | 2021 ÷ |
| EE MARLENE MARTINS REIS | 4.5            | 4.3    | 5.6    | 5.6    | 5.5    | 4.5              | 4.7    | 5.0    | 5.3    | 5.7    | 5.9    | 6.1    | 6.4    |

#### **4.1.1.4 – Escola Valeria Cristina / APAE de Pratinha – Educação Especial**

O município possui uma escola especial (APAE) que sobrevive de doções e parcerias com o Estado, município e comunidade local.

Pratinha tem como objetivo trabalhar uma educação inclusiva para todos, de forma a preparar as pessoas com necessidades especiais para a vida.

A APAE é uma entidade filantrópica, gratuita, sem fins lucrativos, de caráter cultural, assistencial, educacional, considerada de Utilidades Pública Municipal, Estadual e Federal, com registro na Federação Nacional das APAEs, no CNAS – Conselho de Assistência Social.

A entidade tem como finalidade oferecer à pessoa com deficiência, recursos básicos para seu desenvolvimento global, integração educacional e social, defesa da pessoa com necessidades especiais. Considera-se pessoas com necessidades especiais a pessoa com diferença do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou mais características: físicas, mentais, motoras e ou sensoriais, de forma a exigir atendimento e integração social. A APAE atende pessoas com necessidades especiais, sendo: mental, múltiplas deficiências, visual, auditiva, motora, síndromes e de linguagem.

A APAE tem como missão a promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

A Escola “Valéria Cristina/APAE” tenta oferecer um ensino de qualidade a todos, permitindo às crianças e adolescentes com necessidades especiais, sua permanência na escola pelo tempo que for necessário para concluir seu nível de ensino, elevando gradativamente a escolaridade.

A escola/APAE possui capacidade para atender em média 60 alunos e tem responsabilidade não só pedagógica, mas também oferece atendimentos de fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia, buscando melhorias para os alunos e aumentar ainda mais não só dias de atendimentos bem como os tipos de atendimentos; pois hoje a demanda é maior do que conseguimos oferecer.

A Educação Especial tem como princípio a igualdade e deveres, participação ativa, requisitos indispensáveis que facilitem a ação da pessoa com necessidades especiais na sociedade.

É fundamental que as Pessoas com Necessidades Especiais desenvolvam ao máximo suas potencialidades, com estratégias diversificadas, com adaptações para sua integração na comunidade.

A Escola/APAE é composta pela diretoria, 01 diretora, 01 supervisora, 05 professores, 01 professor de educação física todos com pós-graduação, 02 ajudantes de serviços gerais, sendo 01 cedida pela prefeitura, 03 especialistas, sendo a fisioterapeuta cedida pela Prefeitura que atendem nossos alunos e na medida do possível atendem pessoas da comunidade (02 dias ainda são poucos para atender a demanda da comunidade). Contamos hoje com a sede própria, O prédio possui boa estrutura física, consta de: 01 Hall de entrada; 01 Sala de espera; 01 Sala para secretaria geral; 01 Sala para diretoria; 01 Salão; 01 Sala para fonoaudiologia e psicologia usada em dias alternados; 01 Sala de fisioterapia completa; 01 Laboratório de Inclusão Digital; 03 Salas especiais para crianças com deficiência; 02 Banheiros M e F com o total de 05 sanitários e 01 banheiro social; 01 Cozinha; 01 Refeitório para atendimento para 60 crianças; 01 Dispensa; 01 Parque infantil; 01 Sala para supervisão e apoio; 01 Horta; 01 Almoxarifado;

As salas de aula têm uma área adequada ao atendimento de no máximo 10 alunos. Possuem boa iluminação, ventilação e equipadas com carteiras, armários, mesa do professor e quadro. Possui também espaço gramado para área de lazer em um dos espaços fica parquinho (estado razoável de conservação), usado pra recreação dos alunos.

Nosso espaço para atividades esportivas dos educandos é muito pequeno, por isso pretendemos adquirir terreno para construção de uma quadra poliesportiva coberta, com banheiros, vestiários e arquibancadas e quem sabe iluminada. E uma piscina para hidroterapia e práticas esportivas, há também ainda necessidades de ampliações e melhorias na sede.

#### **4.1.2 *Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade*<sup>7</sup>**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

##### **4.1.2.1 Educação Infantil**

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais

---

<sup>7</sup> Os textos introdutórios de cada um dos temas do diagnóstico da educação do município foram retirados do caderno “Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação”, disponibilizado pelo Ministério da Educação para a feitura dos Planos Municipais de Educação.

global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Não por acaso, constitui-se na primeira meta a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação de vagas em creches, visando ao atendimento de 50% das crianças de até três anos até o fim da sua vigência.

Vale destacar que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos é fruto, em grande medida, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo do movimento de mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, o que também vem influenciando o tratamento prioritário que a educação infantil tem recebido.

A incorporação da educação infantil à educação básica constituiu-se em medida de política pública, o que lhe permitiu passar a contar com o financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) desde 2007. Outra medida importante foi o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino fundamental, o ensino médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa etária de 4 a 17 anos.

A despeito desses avanços, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no País. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no ano de 2013, o atendimento em creches atingia cerca de 28% das crianças e na pré-escola o índice era de 95,2%. Ainda mais grave é a situação identificada em estudo do mencionado instituto com base em dados do ano de 2010. O estudo demonstrou, por exemplo, que, do total das crianças atendidas nas creches, 36,3% faziam parte dos 20% mais ricos da população e apenas 12,2% integravam o estrato dos 20% mais pobres.

Como se observa, são muitos os desafios a serem superados para garantir o acesso e o usufruto da educação infantil de qualidade. Conforme define a legislação, cabe aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação infantil, mesmo sendo notória a necessidade que a maior parte deles tem de contar com o apoio dos estados e da União para poder cumpri-la.

Em face dessa realidade, a maioria das estratégias apresentadas no PNE tem como ancoragem o acionamento de mecanismos que pressupõem a dinamização do regime de colaboração – forma republicana, democrática e não competitiva de organização da gestão, que deve ser estabelecida

entre os sistemas de ensino, para assegurar a universalização do ensino obrigatório (art. 211 da Constituição Federal de 1988), enfrentando os desafios da educação básica pública e regulando o ensino privado. Entre as principais estratégias da Meta 1, situa-se a definição de formas de expansão da educação infantil nas respectivas redes de ensino dos entes federativos, considerando as peculiaridades locais, mas em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com o padrão nacional de qualidade, também a ser definido.

Além disso, essa meta abrange a manutenção e ampliação da rede, em regime de colaboração, assegurando a acessibilidade e o programa nacional de construção e reestruturação de escolas e de aquisição de equipamentos, com vistas à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil. Igualmente de modo colaborativo, está previsto o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o seu atendimento.

Para garantir o acesso dos estratos mais pobres da população à educação infantil, encontra-se a Estratégia 1.12/PNE, que visa:

implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade. (BRASIL, 2014).

Ainda na mesma perspectiva de atendimento intersetorial, é destacável a Estratégia 1.14/PNE:

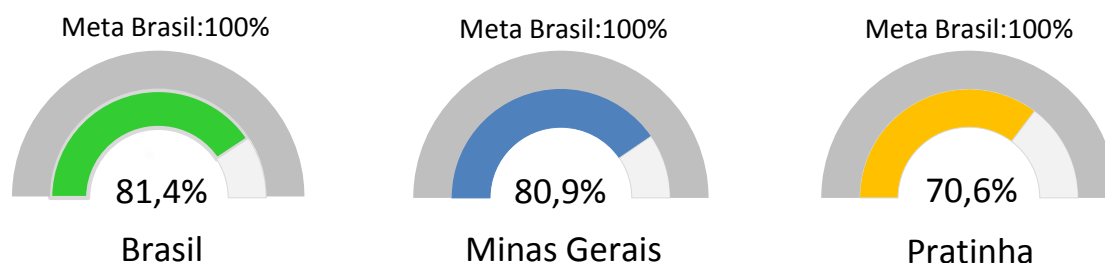
fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. (BRASIL, 2014).

Vale aludir ainda à presença de estratégia voltada para a formação inicial e continuada de educadores e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos de avaliação das aprendizagens.

Em relação a essa meta proposta pelo Plano Nacional de Educação foram analisados três indicadores. O primeiro deles, é o percentual da população de 4 e cinco anos que frequenta a

escola. Nesse sentido, Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 70,6% das crianças de 4 e 5 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -10,31% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -10,81% a menos do que a nação.

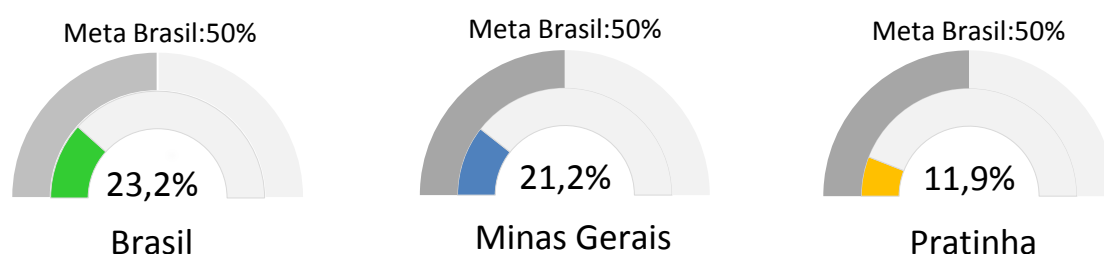
**GRÁFICO 15: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, analisou-se o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 11,9% das crianças de 0 a 3 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -9,32% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -11,32% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 16 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em última análise, é importante verificar o número de docentes, bem como a formação deles. Em relação a esses dados, Pratinha, em 2007, possuía 5 docentes da educação infantil, sendo que 40,00% desses tinham ensino superior completo. Em 2013, o número de docentes aumentou para



9, o que representa 80,00% a mais do que em 2007. Além disso, observa-se que 44,44%, em 2013, eram formados em curso superior, ou seja, um aumento de 11,11%.

**TABELA 2: Docentes da Educação Infantil, por formação – Todas as Redes**

| <b>Ano</b> | <b>Ensino Fundamental</b> | <b>Ensino Médio - Normal / Magistério</b> | <b>Ensino Médio</b> | <b>Ensino Superior</b> |
|------------|---------------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| 2007       | -                         | 3                                         | -                   | 2                      |
| 2008       | -                         | 3                                         | 1                   | 2                      |
| 2009       | -                         | 2                                         | 1                   | 2                      |
| 2010       | -                         | 4                                         | -                   | -                      |
| 2011       | -                         | 2                                         | -                   | 2                      |
| 2012       | -                         | 3                                         | 1                   | 2                      |
| 2013       | -                         | 2                                         | 3                   | 4                      |

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.2.2 Ensino Fundamental**

O ensino fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação às aquelas que ingressam somente aos 7 anos<sup>8</sup>. Como se sabe, as crianças de 6 anos pertencentes às classes média e alta há muito já se encontram na escola, frequentando o pré-escolar ou o primeiro ano do ensino fundamental. Assim, o ensino de 9 anos tem, nos segmentos das classes populares, os seus principais beneficiários.

O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo

<sup>8</sup> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. (Org.) Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel e Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação. 2007, 135 p. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>>.

respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos 6 anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.

Ao adotar o ensino fundamental de 9 anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência. Essa decisão encontra suas raízes na LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece tais critérios, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Lei nº 10.172/2001). Nele ficou estabelecido que a inclusão das crianças de 6 anos no ensino fundamental deveria se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos. A partir de discussões iniciadas em 2004, a sua implementação começou a ocorrer em algumas regiões do País, e o seu marco legal foi estabelecido em fevereiro de 2006, por meio da aprovação da Lei nº 11.274/2006, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da LDB.

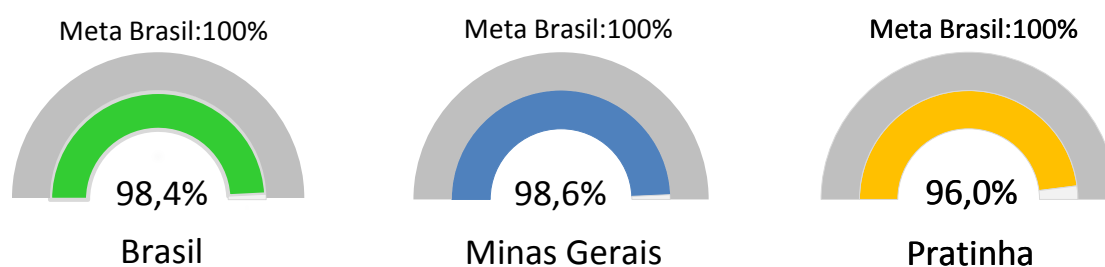
A meta de “universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE” constituiu-se em um grande desafio para os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União. Mesmo a oferta dessa etapa da educação básica sendo de responsabilidade de estados e municípios, o alcance dessa meta, com a devida qualidade, implica considerar a organização federativa e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Entre as estratégias previstas no PNE, destacamos: criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental (Estratégia 2.3); fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e

violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (Estratégia 2.4); desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas (Estratégia 2.6); promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (Estratégia 2.5); disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região (Estratégia 2.7); promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural (Estratégia 2.8); estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades (Estratégia 2.10); e desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (Estratégia 2.11).

Conforme os dados e informações disponíveis foram analisados quatro indicadores. O primeiro deles foi o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 96,0% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -2,60% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -2,40% a menos do que a nação.

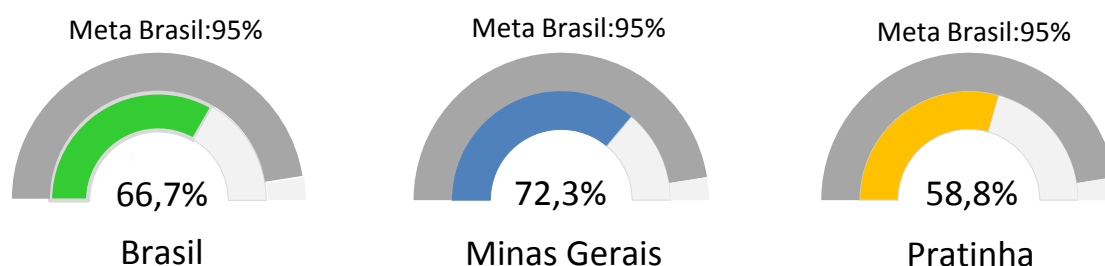
**GRÁFICO 17 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador que compõe a meta 02 do PNE é o percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído. No município de Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 58,8% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -13,48% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -7,88% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 18 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão importante de ser analisada e que impacta no indicador supracitado é a taxa de distorção idade-série. Expressa o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à idade recomendada. Nesse sentido, observou-se, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, uma variação negativa de -24,14%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 11,6 e atingindo 8,8.

**TABELA 3: Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

| Ano  | Distorção Idade-Série |
|------|-----------------------|
| 2006 | 11,6                  |
| 2007 | 9,4                   |
| 2008 | 10,7                  |
| 2009 | 7,8                   |
| 2010 | 7,7                   |
| 2011 | 8,9                   |
| 2012 | 8,9                   |
| 2013 | 8,8                   |

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para os anos finais do ensino fundamental, Pratinha experimentou uma variação negativa de - 44,15%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 29,9 e atingindo 16,7.

**TABELA 4 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental**

| Ano  | Distorção Idade-Série |
|------|-----------------------|
| 2006 | 29,9                  |
| 2007 | 27,6                  |
| 2008 | 19,8                  |
| 2009 | 26,7                  |
| 2010 | 19,2                  |
| 2011 | 20,3                  |
| 2012 | 14,2                  |
| 2013 | 16,7                  |

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.2.3 Ensino Médio**

A Meta 3 do PNE trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Ao observarmos os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que indicam que o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, nas áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas 7.109.582 estão no ensino médio, o que representa 17,3% do total das matrículas –, é possível constatar o tamanho do desafio para o atendimento da meta em questão. Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo Escolar de 2011, que apontam que, de 2007 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 17 anos era de 10,4 milhões.

Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio

para o alcance do que prevê a meta. Por essa razão, entre as estratégias previstas no plano, destacamos a Estratégia 3.1/PNE:

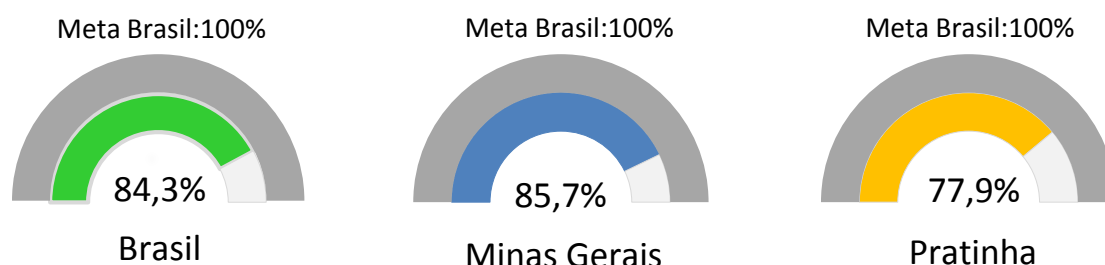
institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. (BRASIL, 2014).

Assim, os desafios colocados são muitos e passam pela efetivação do regime de colaboração, como definido no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, que determina que na “organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Para análise dessa meta foram utilizados três indicadores. O primeiro deles é o Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 77,9% dos adolescentes de 15 a 17 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -7,83% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -6,43% a menos do que a nação.

**GRÁFICO 19 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola**

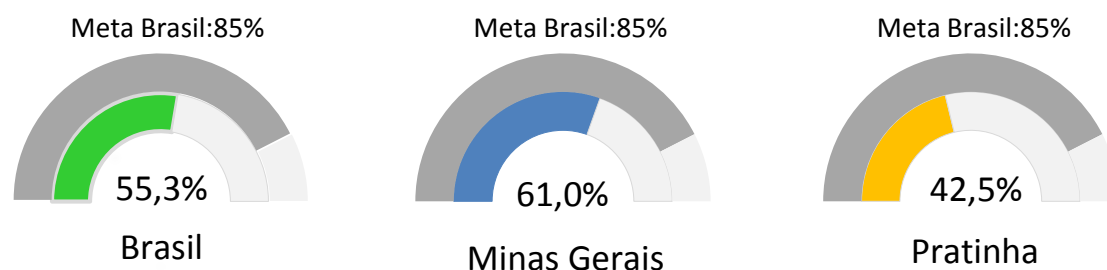


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, foi feita uma análise da taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, o qual é o segundo indicador da meta 3 do PNE. Nesse sentido, Pratinha

encontra-se no patamar de 42,5%. Esse percentual é, em termos absolutos, -18,54% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está -12,84% abaixo do que a nação.

**GRÁFICO 20 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a taxa de distorção idade-série do Ensino Médio. Essa pode ser encarada como um indicador subsidiário para o supracitado. Em relação a esse, observou-se uma redução de -31,25%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 48 e atingindo 33.

**TABELA 5 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio**

| Ano  | Distorção Idade-Série |
|------|-----------------------|
| 2006 | 48                    |
| 2007 | 44,1                  |
| 2008 | 41,3                  |
| 2009 | 35,4                  |
| 2010 | 31,3                  |
| 2011 | 42                    |
| 2012 | 16,1                  |
| 2013 | 33                    |

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.2.4 Alfabetização Infantil**

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010

revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices. Em contrapartida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,7%), o que demonstra a gravidade do fenômeno em termos de disparidades regionais.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no inciso II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico”. Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Em consonância com essas deliberações, essa meta do PNE determina a necessidade de “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”. Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

Entre as principais estratégias registradas no PNE para o cumprimento da Meta 5, situa--se a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças (Estratégia 5.1). Nesse sentido, está proposto o fomento ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, bem como



a seleção e divulgação de tecnologias que sejam capazes de alfabetizar e de favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos. Tudo isso sem que se deixe de assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas nos processos de alfabetização (Estratégias 5.3 e 5.4).

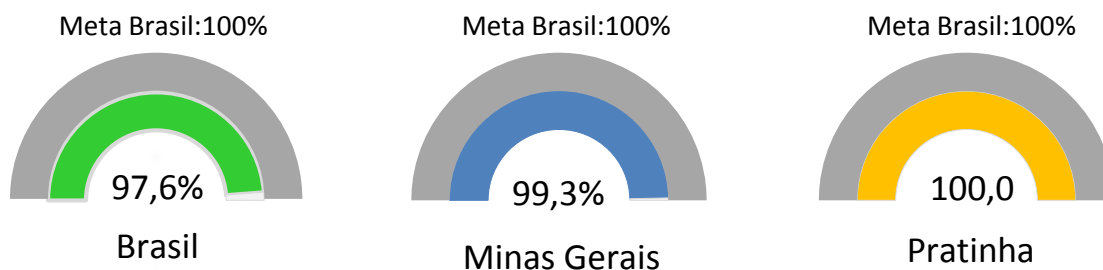
Outra estratégia diz respeito à instituição de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o fim do terceiro ano do ensino fundamental (Estratégia 5.2).

Deve-se considerar a necessidade de apoio à alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas (Estratégia 5.5).

Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”; b) meta 9: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

Conforme os dados e informações disponíveis pelo censo demográfico, Pratinha, no que diz respeito à taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, encontra-se com 100,0% dessas crianças alfabetizadas. Esse percentual é, em termos absolutos, 0,70% maior do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 2,40% acima do que a nação.

#### **GRÁFICO 21 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.2.5 Educação em Tempo Integral**

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

O decreto define ainda que a ampliação da jornada escolar diária se dará por meio do:

“desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades”. (art. 1º, § 2º)

Podendo ser:

“desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais”. (art. 1º, § 3º)

Nesse sentido, garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e

os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

Conforme dados do Censo Escolar de 2013, o Brasil possuía 4.904.901 alunos matriculados em educação de tempo integral nas escolas públicas estaduais e municipais de educação básica. Desse total, a educação infantil, especialmente as creches, e o ensino fundamental eram responsáveis pela grande maioria dos matriculados, com 1.484.614 e 3.007.871, respectivamente. Apenas 303.670 alunos do ensino médio tinham acesso à educação de tempo integral e 31.169 alunos à educação de jovens e adultos.

O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Conta com a participação dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Ciência e Tecnologia, do Esporte, do Meio Ambiente, da Cultura, da Defesa e também da Controladoria-Geral da União.

Para atender ao que prevê a Meta 6, algumas estratégias serão necessárias, visto que atualmente cerca de 64 mil escolas distribuídas em 4.999 municípios oferecem educação integral para quase 5,8 milhões de alunos (todas as redes), o que representa em torno de 11,6% dos alunos matriculados em toda a educação básica.

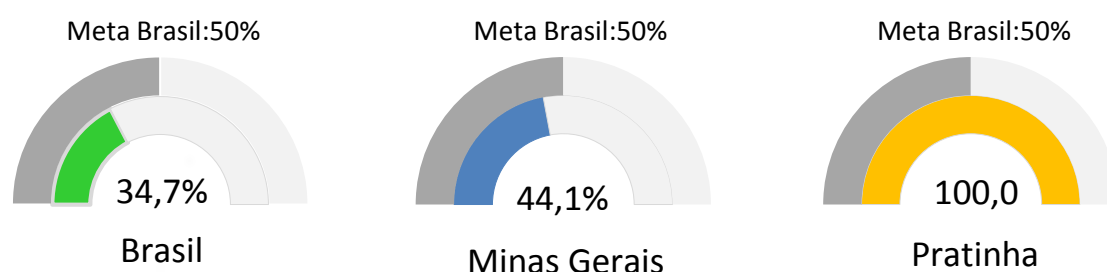
Mudar essa realidade e atender o que propõe o PNE dependerá de ações como: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola (Estratégia 6.1); instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em

situação de vulnerabilidade social (Estratégia 6.2); institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral (Estratégia 6.3); e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais (Estratégia 6.9).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.”

A meta nacional é composta por dois indicadores distintos. O primeiro deles, refere-se ao percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares. Com relação a esse primeiro indicador, Pratinha encontra-se com 100,0% que oferecem ensino de tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, 55,90% maior do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 65,30% a mais do que a nação.

#### **GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares**

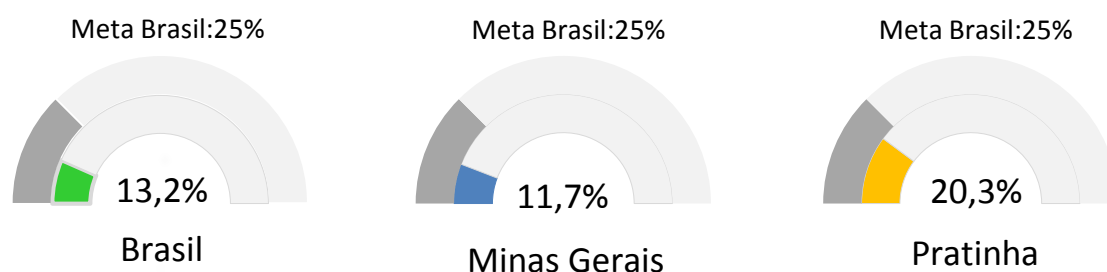


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador refere-se ao percentual de alunos que permanecem, pelo menos, 7 horas em atividades escolares. Esse indicador é relevante, uma vez que a maioria das escolas brasileiras não oferecem tempo integral para todos os alunos de uma mesma escola. Nesse sentido, Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 20,3% dos alunos em tempo

integral. Esse percentual é, em termos absolutos, 8,60% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 7,10% a mais do que a nação.

#### **GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.2.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa**

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.

A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus

componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais.

Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola, município, Distrito Federal, estado e União, tendo em vista o alcance das médias projetadas bienalmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.

Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB. O PNE traz 36 estratégias para a consecução dessa meta, o que mostra sua relevância e significado.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB”:

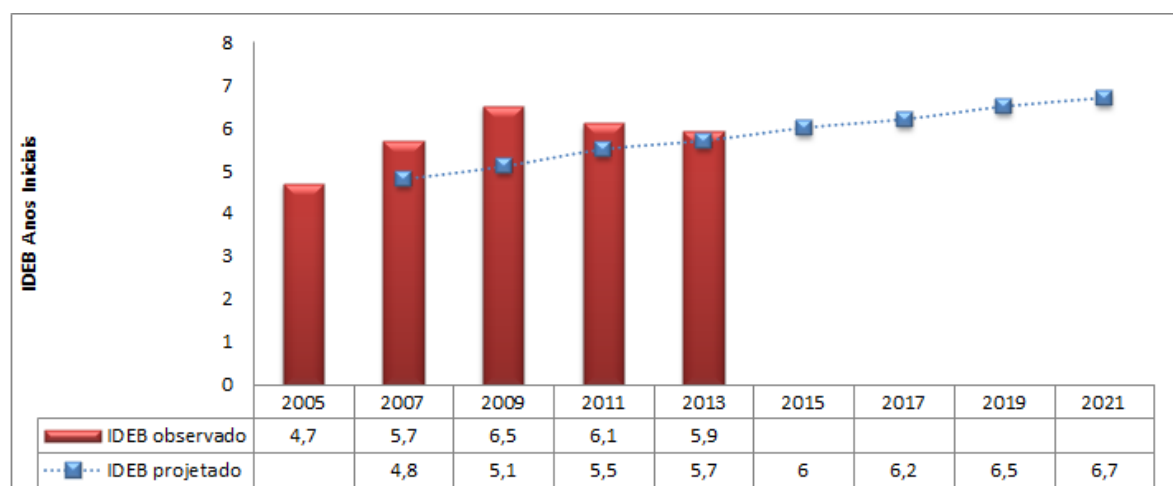
**TABELA 6 – Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE.**

| IDEB                                | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2  | 5,5  | 5,7  | 6    |
| Anos finais do ensino fundamental   | 4,7  | 5    | 5,2  | 5,5  |
| Ensino médio                        | 4,3  | 4,7  | 5    | 5,2  |

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014)/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para a análise dessa meta, foi observado o IDEB observado e aquele que fora projetado para o ano de 2007 em diante. Primeiramente, para os anos iniciais, considerou-se o IDEB calculado para o 5º ano do Ensino Fundamental. Nesse indicador, Pratinha experimentou um aumento de 25,53%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 1,20 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 2007, 2009, 2011 e 2013.

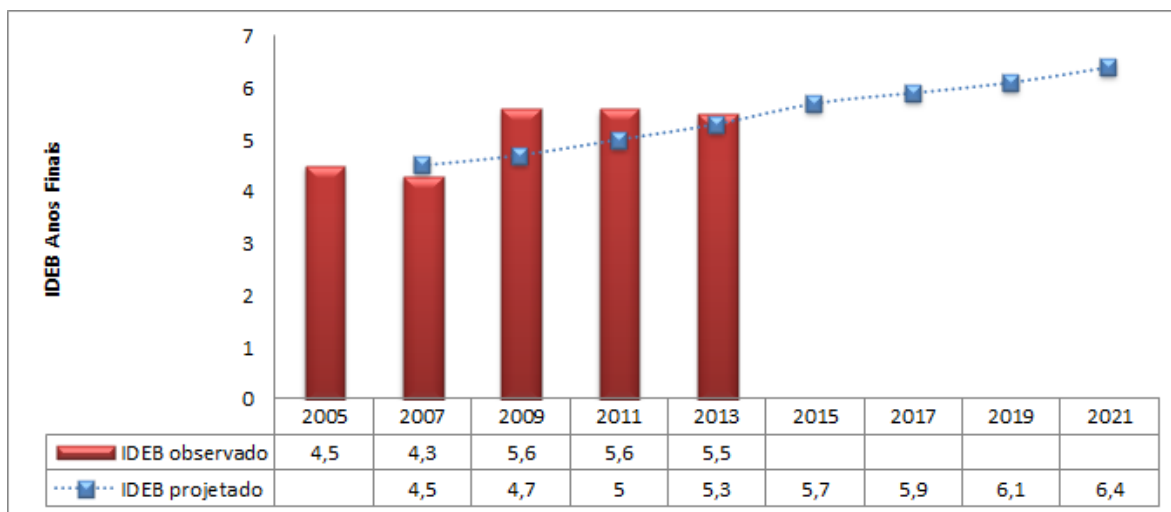
**GRÁFICO 24: IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.**



Fonte: INEP/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, a análise dos anos finais do Ensino Fundamental foi realizada considerando-se o IDEB observado para o 9º ano. Em relação ao indicador, Pratinha experimentou um aumento de 22,22%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 1,00 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 2009, 2011 e 2013.

**GRÁFICO 25: IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública**



Fonte: INEP/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, é válida a ressalva de que não foram realizadas análises sobre o IDEB do Ensino Médio, pois esse é amostral e não possui representatividade a nível municipal.

#### 4.1.2.7 Alfabetização de Jovens e Adultos

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

Em face dessa situação, o PNE estabeleceu a Meta 9, e, entre as principais estratégias concebidas com vistas ao alcance dessa meta, encontram-se: assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada (Estratégia 9.1); realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensinos fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos (Estratégia 9.2); implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica (Estratégia 9.3); e assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos



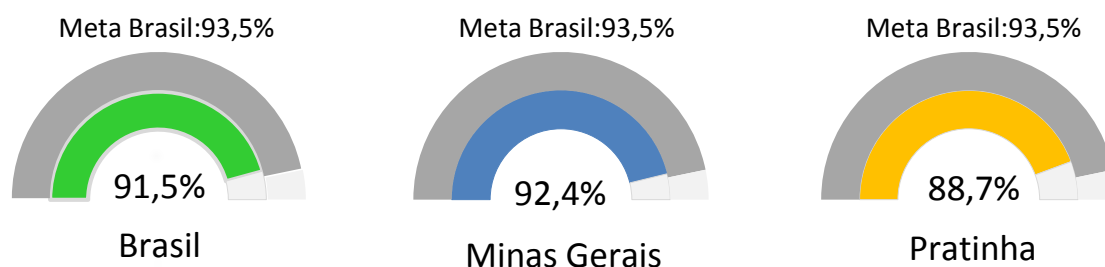
os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração (Estratégia 9.8). Convém ressaltar, por oportuno, que os entes federativos precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Especial atenção deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.

Dessa forma, para tratar da educação de jovens e adultos, deve-se primeiramente verificar a alfabetização da população de 15 anos ou mais, conforme gráfico 26. Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 88,7% da população com 15 anos ou mais alfabetizada. Esse percentual é, em termos absolutos, -4,04% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município encontra-se com -3,10% a menos do que a nação.

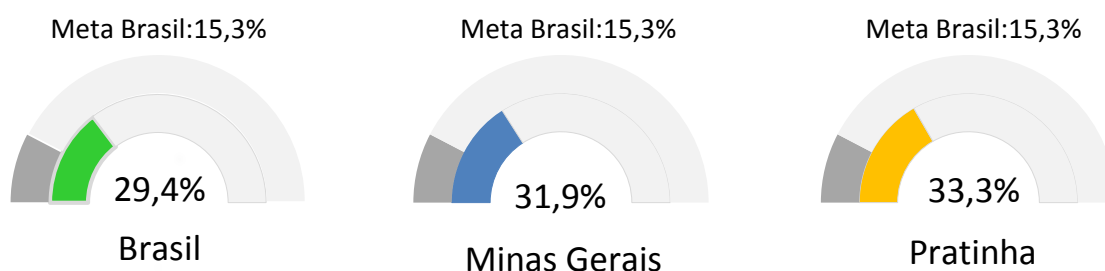
#### **GRÁFICO 26 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro indicador importante, e que compõe uma das metas do PNE, é a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais. Pelo gráfico 27, depreende-se que Pratinha possui 33,3% de pessoas com 15 anos ou mais que são analfabetos funcionais. Esse percentual é, em termos absolutos, 4,32% maior em relação à essa taxa em Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está com esse indicador 13,19% acima do que o da nação. Cabe ressaltar, ainda, que a polaridade desse indicador é quanto menor, melhor.

**GRÁFICO 27 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.2.8 EJA Integrada à Educação Profissional**

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,7% (141.055), totalizando 3.711.207 matrículas em 2013. Desse total, 2.427.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio.

O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

Uma estratégia relevante do PNE é:

“fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.” (Estratégia 10.3)

O PNE propõe outras 10 estratégias voltadas ao cumprimento dessa meta, que devem ser consideradas pelos entes federativos.

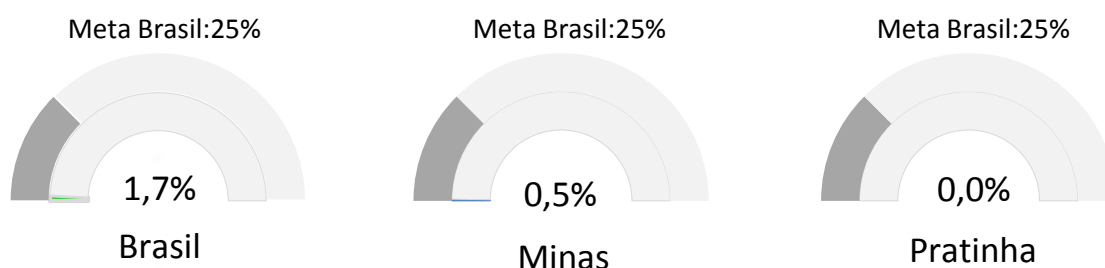
A integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos fundamental e médio e organizada da seguinte forma: a) educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA; b) educação profissional técnica concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos; c) formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na

modalidade EJA; d) formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA; e) formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

Nesse sentido, é importante verificar qual a situação dos entes federados em relação à essa meta. Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 0,0% das matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional. Esse percentual é, em termos absolutos, -0,50% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -1,70% a menos do que a nação.

#### **GRÁFICO 28 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.2.9 Educação Profissional**

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.

Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade. Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional.

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu*.

De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertada em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas.

Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de ações que garantam oferta triplicada e de qualidade.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: pelas tabelas 7 e 8, Pratinha, em 2013, possuía 0 matrículas de educação profissional técnica total.

**TABELA 7 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio**

| Ano  | Integrada | Concomitante | Subsequente |
|------|-----------|--------------|-------------|
| 2007 | -         | -            | -           |
| 2008 | -         | -            | -           |
| 2009 | -         | -            | -           |
| 2010 | -         | -            | -           |
| 2011 | -         | -            | -           |
| 2012 | -         | -            | -           |
| 2013 | -         | -            | -           |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

**TABELA 8 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede**

| Ano  | Pública | Privada |
|------|---------|---------|
| 2007 | -       | -       |
| 2008 | -       | -       |
| 2009 | -       | -       |
| 2010 | -       | -       |
| 2011 | -       | -       |
| 2012 | -       | -       |
| 2013 | -       | -       |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.3 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

##### **4.1.3.1 Educação Especial / Inclusiva**

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial

deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas (Estratégia 4.3); e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida (Estratégia 4.12).

Destaca-se também o esforço conjunto de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial, conforme evidenciam as matrículas nas redes públicas. Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2013 indicam que, do total de matrículas daquele ano (843.342), 78,8% concentravam-se nas classes comuns, enquanto, em 2007, esse percentual era de 62,7%. Também foi registrado, em 2013, que 94% do total de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular se concentraram na rede pública.

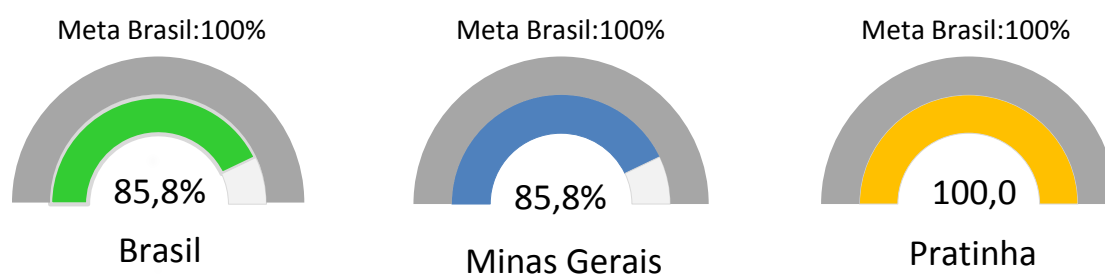
Esses dados mostram o esforço na implementação de uma política pública de universalização do acesso a todos os educandos, valorizando as diferenças e atendendo às necessidades educacionais na perspectiva da inclusão educacional. Os dados mostram que houve crescimento de 2,8% no número de matrículas nessa modalidade de ensino no ano de 2013 em relação a 2012, passando de 820.433 matrículas para 843.342. Também ocorreu crescimento de 4,5% no número de

incluídos em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos (EJA) e, ao mesmo tempo, redução de 2,6% no número de matrículas em classes e escolas exclusivas. Apesar de todo esse esforço, há ainda um grande desafio para promover a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

Para a análise da situação do município perante a essa meta, verificou-se o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Nesse último indicador, pessoa com deficiência é aquela que, no Censo Demográfico, tenha declarado ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente. Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 100,0% da população de 4 a 17 anos com deficiência. Esse percentual é, em termos absolutos, 14,20% maior do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende 14,20% a mais do que a nação.

#### **GRÁFICO 29 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola**



Fonte: Censo Populacional – 2010/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Na tentativa de complementar esses dados, segue abaixo as matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação nos diferentes tipos de classes. Pela tabela 9, observa-se que o município reduziu o número de matrículas de 2007 a 2013 em -61,54% passando de 39, em 2007, para 15, em 2013. É válido



ressaltar, também, que, atualmente, 0,0% são atendidos em classes especiais, 80,0% em escolas exclusivas e 20,0% em classes comuns.

**TABELA 9 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe**

| Ano  | Classes Especiais |   | Escolas Exclusivas |    | Classes Comuns |    |
|------|-------------------|---|--------------------|----|----------------|----|
| 2007 | 0,0%              | - | 35,9%              | 14 | 64,1%          | 25 |
| 2008 | 0,0%              | - | 31,9%              | 15 | 68,1%          | 32 |
| 2009 | 0,0%              | - | 52,4%              | 11 | 47,6%          | 10 |
| 2010 | 0,0%              | - | 59,1%              | 13 | 40,9%          | 9  |
| 2011 | 0,0%              | - | 70,6%              | 12 | 29,4%          | 5  |
| 2012 | 0,0%              | - | 72,2%              | 13 | 27,8%          | 5  |
| 2013 | 0,0%              | - | 80,0%              | 12 | 20,0%          | 3  |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.3.2 Elevação da escolaridade / diversidade**

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.

Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9,7 para 9,9 anos, respectivamente.

Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da

população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo.

Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho. Considerando a desigualdade de gênero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,7%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.

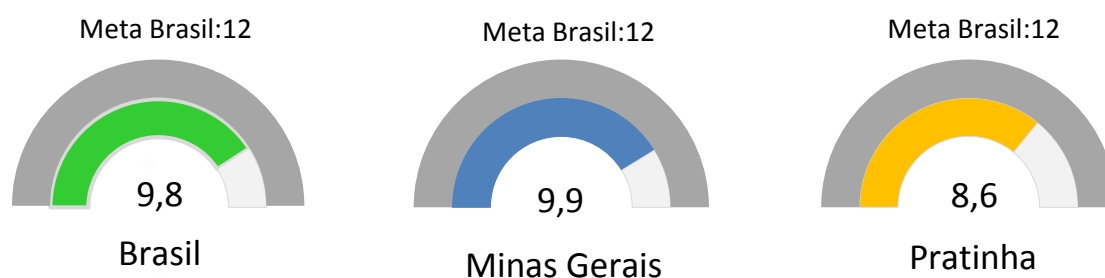
Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

Entre as estratégias previstas no PNE, para atingir essa meta, destacam-se: institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial (Estratégia 8.1); implementação de programas de educação de jovens e adultos (Estratégia 8.2); expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica (Estratégia 8.4); e promoção da busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude (Estratégia 8.6).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Conforme os dados e informações disponíveis, pode-se observar que em Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos encontra-se com 8,6 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -13,00% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -12,11% abaixo do indicador nacional.

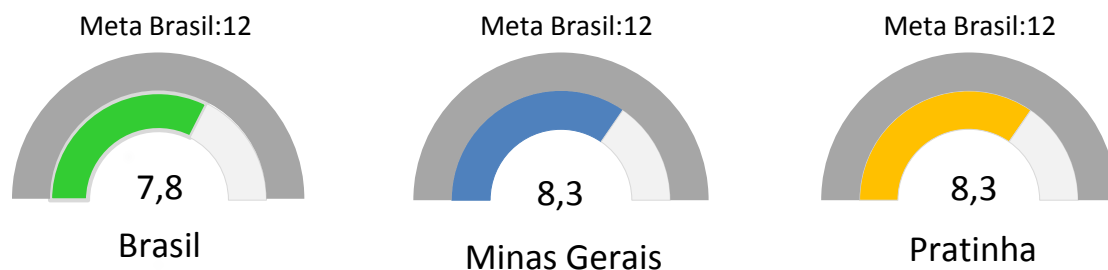
**GRÁFICO 30 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além da análise do indicador supracitado, deve-se considerar, também, a situação da população residente na área rural. O município de Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos, residente em zona rural, encontra-se com 8,3 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, 0,10% maior do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está 6,52% acima do indicador nacional.

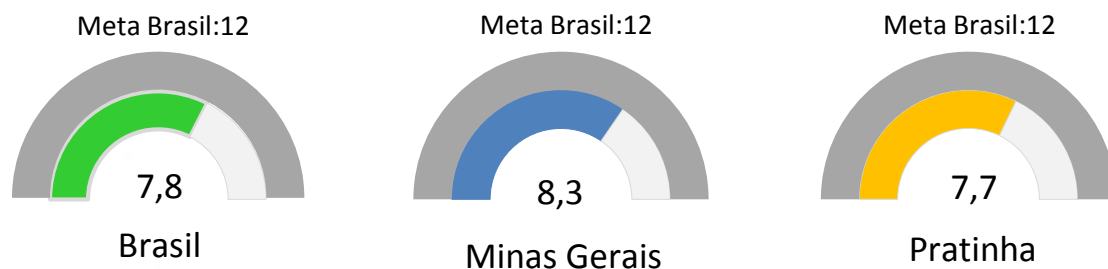
**GRÁFICO 31 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em um terceiro momento, é importante verificar a situação da parcela mais pobre da população. Em Pratinha, os 25% mais pobres da população de 18 a 24 anos encontram-se com 7,7 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -6,94% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -0,98% abaixo do indicador nacional.

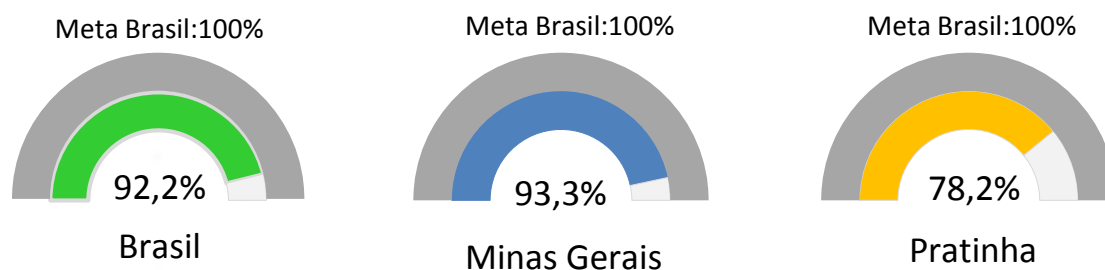
#### **GRÁFICO 32 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, foi feita uma análise sobre a situação da escolaridade média da população negra. Pratinha, no que concerne à razão entre a escolaridade média da população negra e não negra, encontra-se com 78,2%. Esse indicador é, em termos relativos, -16,20% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -15,20% abaixo do indicador nacional.

#### **GRÁFICO 33 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013  
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010  
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para todos os indicadores acima, considera-se a soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária especificada.

#### **4.1.4 Valorização dos Profissionais da Educação**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

##### **4.1.4.1 Formação dos Professores**

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Contudo, apesar desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.

Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013,

era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 2007 a 2009, que não mostra mudança significativa nessa formação. Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação.

Atingir essa meta requer a efetivação de um esforço colaborativo entre os entes federativos (União, estados, DF e municípios) e a definição das responsabilidades de cada um. Sem o estabelecimento de um padrão de colaboração, dificilmente as estratégias traçadas no PNE para essa meta poderão ser viabilizadas.

Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE, deverá ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de qualificação em serviço.

Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federativos implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

Talvez uma das principais estratégias do PNE seja a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e o estímulo à renovação pedagógica (Estratégia 15.6). No mesmo nível, há centralidade na valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica (Estratégia 15.8).

O PNE aponta também para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. Prevê ainda a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública. O governo deverá induzir, por meio das funções de avaliação, supervisão e regulação da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

As estratégias delineadas no novo PNE só serão efetivas se o pacto federativo se consolidar com a delimitação, no regime de colaboração, da assunção das responsabilidades específicas dos entes federativos.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte. Primeiramente, em relação ao número e a formação dos professores, observa-se que Pratinha elevou o número de professores de 2007 a 2013 em 8,57% passando de 70, em 2007, para 76, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 85,4% possuem curso superior, sendo que 0,0% têm cursos sem licenciatura e 85,4% com licenciatura.

**TABELA 10 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior**

| Ano  | Com superior | Sem licenciatura |      |   | Com licenciatura |    |
|------|--------------|------------------|------|---|------------------|----|
| 2007 | 79,5%        | 35               | 0,0% | - | 79,5%            | 35 |
| 2008 | 62,2%        | 28               | 0,0% | - | 62,2%            | 35 |
| 2009 | 59,6%        | 28               | 0,0% | - | 59,6%            | 35 |
| 2010 | 72,3%        | 34               | 0,0% | - | 72,3%            | 35 |
| 2011 | 80,9%        | 38               | 0,0% | - | 80,9%            | 35 |
| 2012 | 77,3%        | 34               | 0,0% | - | 77,3%            | 35 |
| 2013 | 85,4%        | 41               | 0,0% | - | 85,4%            | 35 |

Além do fato de possuírem ou não formação em instituição de ensino superior, é importante que esses possuam licenciatura na área em que atuam. Nesse sentido, Pratinha possui, em 2013, 15 professores atuando nos anos finais do ensino fundamental, sendo que 100,0% possuem curso superior, sendo que 93,3% têm licenciatura e 66,7% a possui na área em que atuam.

**TABELA 11 – Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam**

| Ano  | Total  |    | Com superior |    | Com licenciatura |    | Com licenciatura na área em que atuam |    |
|------|--------|----|--------------|----|------------------|----|---------------------------------------|----|
| 2009 | 100,0% | 29 | 82,8%        | 24 | 3,4%             | 1  | 3,4%                                  | 1  |
| 2010 | 100,0% | 25 | 80,0%        | 20 | 8,0%             | 2  | 8,0%                                  | 2  |
| 2011 | 100,0% | 31 | 80,6%        | 25 | 77,4%            | 24 | 51,6%                                 | 16 |
| 2012 | 100,0% | 21 | 100,0%       | 21 | 95,2%            | 20 | 76,2%                                 | 16 |
| 2013 | 100,0% | 15 | 100,0%       | 15 | 93,3%            | 14 | 66,7%                                 | 10 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além dessa situação do ensino fundamental, Pratinha possui, em 2013, 17 professores atuando no ensino médio, sendo que 100,0% possuem curso superior, sendo que 100,0% têm licenciatura e 70,6% a possui na área em que atuam.

**TABELA 12: Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam**

| Ano  | Total  |    | Com superior |    | Com licenciatura |    | Com licenciatura na área em que atuam |    |
|------|--------|----|--------------|----|------------------|----|---------------------------------------|----|
| 2009 | 100,0% | 16 | 100,0%       | 16 | 6,3%             | 1  | 6,3%                                  | 1  |
| 2010 | 100,0% | 17 | 100,0%       | 17 | 17,6%            | 3  | 17,6%                                 | 3  |
| 2011 | 100,0% | 21 | 100,0%       | 21 | 100,0%           | 21 | 71,4%                                 | 15 |
| 2012 | 100,0% | 22 | 95,5%        | 21 | 95,5%            | 21 | 68,2%                                 | 15 |
| 2013 | 100,0% | 17 | 100,0%       | 17 | 100,0%           | 17 | 70,6%                                 | 12 |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.4.2 Formação Continuada e Pós-Graduação**

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.



A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para o exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: “para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada” (p. 93).

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.

Para alterar esse panorama, os entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) têm desenvolvido várias ações no âmbito da Educação. Contudo, a constatação da necessidade de concentrar esforços nessa direção levou a um intenso debate na CONAE 2010, o que concorreu para o estabelecimento da presente meta no PNE e a definição de várias estratégias para alcançá-la.

A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

Em relação à Meta 16, foram definidas algumas estratégias no PNE: realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Estratégia 16.1); consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas (Estratégia 16.2); ampliar a oferta de bolsas

de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica (Estratégia 16.5); e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público (Estratégia 16.6).

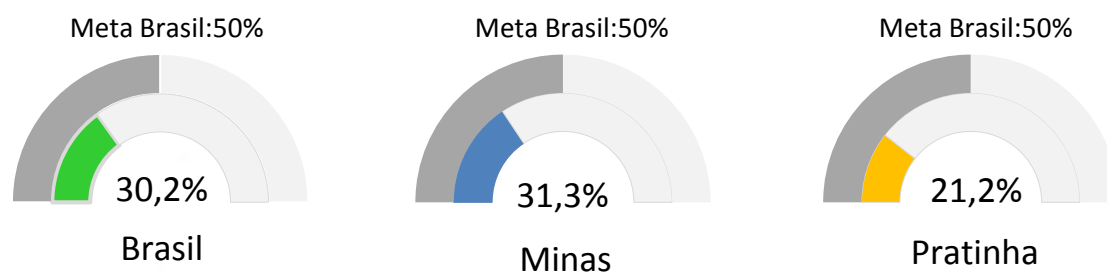
Para o cumprimento dessa meta, os estados e municípios deverão estar atentos aos indicadores de cada novo Censo Escolar do INEP, que mostram a porcentagem dos professores da educação básica que cursaram algum tipo de pós-graduação nos últimos anos.

É fundamental, para atingir essa meta, implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas, bem como assegurar a implantação de planos de carreira e remuneração para os professores da educação básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura de 50% dos professores da educação básica com mestrado ou doutorado. Além disso, a CAPES, o CNPq e as agências de fomento poderão fomentar tal formação pós-graduada.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

Conforme os dados e informações disponíveis, analisou-se o percentual de professores da educação básica com pós-graduação. Pratinha, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 21,2% dos professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Esse percentual é, em termos relativos, -32,42% menor do que o de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atingiu um valor -29,95% inferior.

#### **GRÁFICO 34 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Como informação complementar, analisou-se o tipo de pós-graduação. Nesse sentido, Pratinha elevou o número de professores com pós graduação de 2007 a 2013 em 120,00% passando de 5, em 2007, para 11, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 22,9% possuem especialização, sendo que 0,0% têm mestrado e 0,0% doutorado.

**TABELA 13 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de pós-graduação**

| Ano  | Especialização |    | Mestrado |   | Doutorado |   |
|------|----------------|----|----------|---|-----------|---|
| 2007 | 11,4%          | 5  | 0,0%     | - | 0,0%      | - |
| 2008 | 13,3%          | 6  | 0,0%     | - | 0,0%      | - |
| 2009 | 10,6%          | 5  | 0,0%     | - | 0,0%      | - |
| 2010 | 14,9%          | 7  | 0,0%     | - | 0,0%      | - |
| 2011 | 23,4%          | 11 | 0,0%     | - | 0,0%      | - |
| 2012 | 27,3%          | 12 | 0,0%     | - | 0,0%      | - |
| 2013 | 22,9%          | 11 | 0,0%     | - | 0,0%      | - |

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### 4.1.4.3 Remuneração do Magistério

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica.

As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores. A queda do número de pessoas interessadas pela formação para o magistério na educação básica, assim como sua evasão, põe em risco a meta de universalização e ampliação da obrigatoriedade da educação básica, além de ser contrária às necessidades de educação da população brasileira.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria.

A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com

alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais. Cabe lembrar que os questionamentos sobre o PSPN estão pacificados após julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 4.167), pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Apesar de não resolver por si as décadas de problemas relacionados à valorização dos profissionais do magistério, a implantação dessa lei concorre no sentido de tornar a carreira do magistério mais atraente do ponto de vista salarial e, de certo modo, mais atraente pelas condições de trabalho e de realização profissional. Também o estabelecimento de um piso salarial passou a estabelecer um mínimo a ser implantado pelos entes federativos no sentido da valorização profissional, bem como na melhoria da qualidade de educação.

Tendo em vista os desafios para a valorização dos profissionais do magistério da educação básica, por meio da equiparação do rendimento médio com os demais profissionais com o mesmo nível de formação, o PNE traz, entre suas estratégias: constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o fim do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Estratégia 17.1); constituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Estratégia 17.2); implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar (Estratégia 17.3); e ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional (Estratégia 17.4).

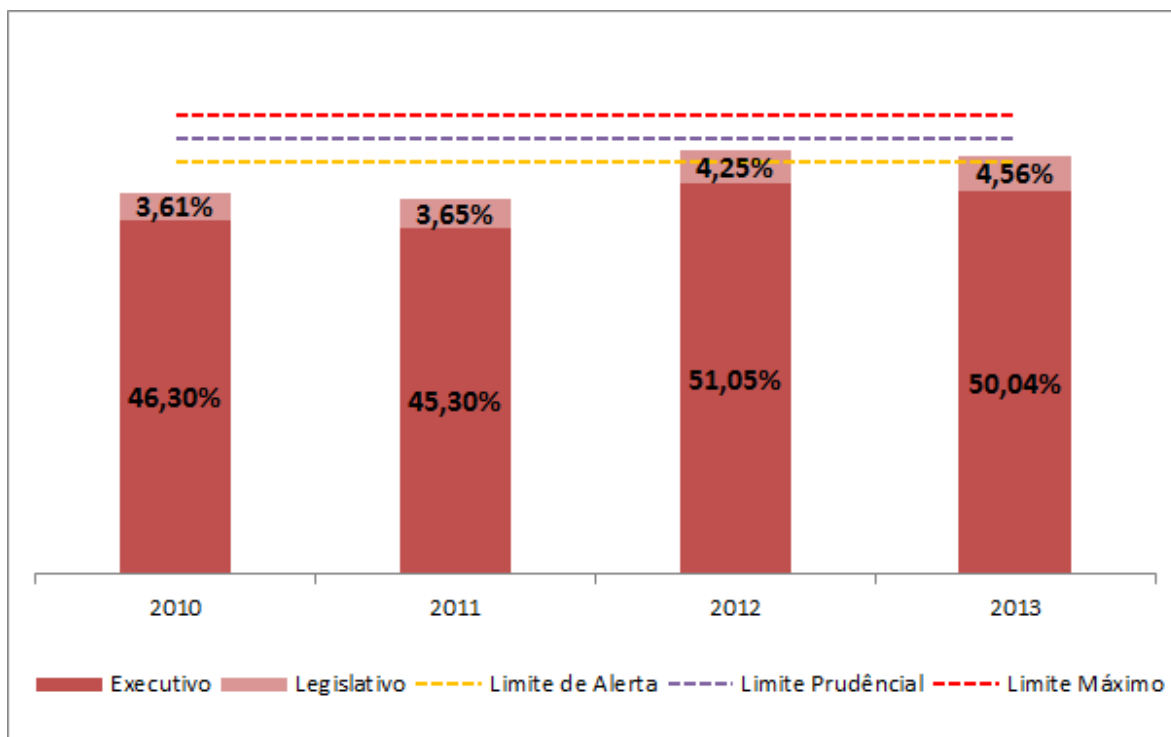
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O Município de Pratinha em conformidade com as Legislações pertinentes: Lei nº11.738/08 de 16 de julho de 2008, Lei nº 833/10 de 01 de julho de 2010; regulamentou e instituiu o Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. Atualizando anualmente, no mês de janeiro, Piso Salarial de acordo com o Art. 5º da Lei 11.738/08.

No que diz respeito ao total de despesa com pessoal, cabe ressaltar que o município precisa respeitar os limites propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme o inciso III do art. 19 dessa lei, o município não pode ultrapassar o limite máximo de 60% da receita corrente líquida em gastos com pessoal, sendo considerados, ainda, como limite de alerta o percentual de 54% e o prudencial de 57%. Pratinha, no que diz respeito a esse indicador nos últimos anos, encontra-se da seguinte forma: em 2010, ficou abaixo do limite de alerta com 49,91%; em 2011, ficou abaixo do limite de alerta com 48,95%; em 2012, atingiu o limite de alerta com 55,30%; por fim, em 2013, atingiu o limite de alerta com 54,60%.

**GRÁFICO 35 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo**



Fonte: TCE-MG/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.4.4 Plano de Carreira**

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 67, e na posterior revisão do texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006).

Posteriormente, instituiu-se o FUNDEF, o FUNDEB, o PDE, o PSPN (Lei nº 11.738/2008), o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (Portaria Normativa nº 3/2011). Contudo, isso não foi suficiente para a consolidação, nos termos das normatizações em vigor, dos planos de carreira, especialmente quanto à elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração (PCCR), até 31 de dezembro de 2009 (Resolução CNE/CEB nº 2/2009, art. 2º; e Lei nº 11.738/2008).

Conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir plano de carreira para os profissionais do magistério implementado, que estabelece regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com “horas-aula atividade” (inciso V do art. 67 da LDB). Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido, a despeito de a Constituição Federal de 1988 prever a garantia de planos de carreira (inciso V do art. 206).

Apesar da temática “plano de carreira” não ser novidade no campo educacional e de que há no País algumas experiências de planos de carreira bem elaborados, os dados obtidos no PAR revelam como ainda é preciso avançar no sentido de assegurar, em um prazo de dois anos da aprovação do PNE, a implantação dos referidos planos em todos os sistemas de ensino, contemplando todos os níveis da educação.

Nesse sentido, estabeleceram-se como principais estratégias: estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados (Estratégia 18.1); prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu (Estratégia 18.2); e priorizar o repasse de transferências



federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação (Estratégia 18.7).

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O Município de Pratinha em conformidade com as Leis Federais: Lei nº 9.394/96, Lei nº 11.494/07, Lei nº 11.738/08 e nos termos da Resolução nº 02 de 28/05/2009 do CNE/CEB; instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais de Educação Básica, através da Lei nº 833/2010 de 01/07/2010.

#### **4.1.5 Ensino Superior**

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”; b) meta 13: “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”; c) meta 14: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

Houve uma grande expansão do ensino superior no Brasil, caracterizou-se por ajustamento de funções de diversos setores, mas nem todos têm acesso a esse tipo de Ensino.

Pratinha não oferece o Ensino Superior, apesar de possuir uma grande demanda, o município tenta resolver o problema, assegurando que os jovens dêem continuidade aos estudos em municípios vizinhos, como Araxá. A Prefeitura Municipal contribui muito com a Educação Superior, com bolsas e veículos para transporte, mas como Pratinha é uma cidade pequena, com

uma renda mínima, para que seja possível continuar auxiliando na Educação Superior, é necessário que aconteça uma parceria entre União, Estado e Município para que os jovens possam dar continuidade aos seus estudos.

Contamos hoje com cerca de 80 alunos egressos no ensino superior no ano 2015, número esse que cresce a cada ano, sendo que todos os alunos contam com auxílio de transporte e bolsas oferecidos pela Prefeitura.

#### ***4.1.6 Gestão Democrática e Participação Social***

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Nessa direção, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

A gestão democrática da educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional, incluindo: as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão (Estratégia 19.1/PNE); a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres (Estratégia 19.4/PNE); a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros (Estratégia 19.5/PNE); a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos seus planos de educação (Estratégia 19.3); a construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares participativos (Estratégia 19.6); e a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira (Estratégia 19.7).

Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

Conforme os dados e informações disponíveis, construiu-se o quadro 2, o qual explicita algumas das principais instâncias de gestão democrática municipais.

## **QUADRO 2 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município**

| Ano  | Conselho do FUNDEB | Conselho Escolar | Conselho Alimentar Escolar | Conselho de Transporte Escolar |
|------|--------------------|------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 2011 | Sim                | Não              | Sim                        | Não                            |

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Todos Pela Educação/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

#### **4.1.7 Financiamento**

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Desse modo, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PNE. Trata-se, assim, de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que, em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme dados do INEP. É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide.

Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional (Estratégia 20.1); aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação (Estratégia 20.2); desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades (Estratégia 20.5); regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste; entre outros.

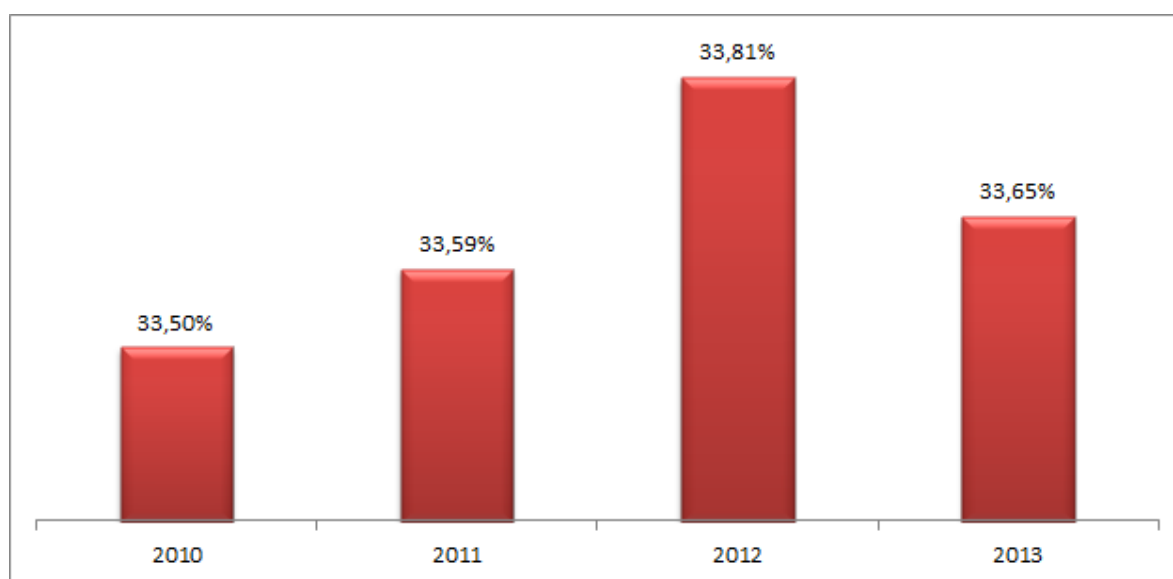
O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Um dado crucial no tangente ao diagnóstico sobre o financiamento é o indicador de aplicação mínima de recursos em educação. Por força do art. 212 da constituição Federal, o município não poderá aplicar menos do que 25% de sua receita proveniente de impostos, inclusive a de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse sentido, Pratinha experimentou, de 2010 a 2013, um crescimento relativo da ordem de 0,45%, o qual saiu do patamar de 33,50%, em 2010, para 33,65%, em 2013.

**GRÁFICO 366: Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

Por fim, a tabela 14 detalha onde estão sendo empregados os recursos aplicados em educação.

**TABELA 14: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

| INDICADORES                   | 2010             | 2011             | 2012             | 2013             |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Educação Infantil             | R\$ 195.960,73   | R\$ 229.624,37   | R\$ 214.146,92   | R\$ 395.006,28   |
| Ensino Fundamental            | R\$ 812.715,24   | R\$ 1.004.920,22 | R\$ 1.125.168,01 | R\$ 1.017.100,85 |
| Educação de Jovens e Adultos  | R\$ -            | R\$ -            | R\$ -            | R\$ -            |
| Educação Especial             | R\$ -            | R\$ -            | R\$ -            | R\$ -            |
| Outros Gastos                 | R\$ -            | R\$ -            | R\$ -            | R\$ -            |
| Contribuição ao FUNDEB        | R\$ 1.239.058,52 | R\$ 1.491.966,42 | R\$ 1.573.767,15 | R\$ 1.730.943,12 |
| Total                         | R\$ 2.248.090,49 | R\$ 2.726.888,01 | R\$ 2.913.459,08 | R\$ 3.143.423,25 |
| Total de alunos matriculados  | 356              | 377              | 377              | 373              |
| Gastos com o Ensino por Aluno | R\$ 6.313,86     | R\$ 7.232,12     | R\$ 7.727,01     | R\$ 8.426,41     |

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

#### **4.1.7.1 - Da Administração Pública:**

A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pratinha, foi instituída pela lei 444/1989, de maneira a atender dotas as demandas educacionais, sociais, e econômicas da seguinte forma:

#### **4.1.7.2 - Do Sistema Administrativo da Prefeitura**

**Art. 1º** - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Pratinha, fica constituído dos seguintes órgãos:

I – Órgão colegiado de Assessoramento:

a) Conselho Municipal de Bom Estar do Menor – COMBEM.

II – Órgãos de Gabinete do Prefeito:

a) Chefia de Gabinete do Prefeito.

b) Assessoria Jurídica.

c) Assessor Técnico.

III – Órgãos de Apoio Administrativo:

a) Departamento de Administração.

b) Departamento de Fazenda.

IV – Órgãos de Administração Específica:

a) Departamento de Obras e Meio Ambiente

b) Departamento de Transporte

c) Departamento de Educação e Cultura

d) Departamento de Turismo e Esporte

e) Departamento de Saúde

f) Departamento de Assistência Social

g) Departamento de Água e Esgoto.

h) Departamento de Controle Interno.

i) Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio.

j) Departamento Municipal de Água e Esgoto.

#### **4.1.7.3 - Finanças:**

As receitas orçamentárias do município em 2014 foram de R\$ 13.649.894,87.

A proporção das receitas próprias, ou seja geradas a partir das atividades econômicas do município em relação à receita orçamentária total foi de 10%, ficando evidenciado a dependência do município das transferências constitucionais:

A dependência do município em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em 2014 foi de 56,5%.

Despesas: As despesas em 2014 foi no montante de R\$ 13.440.228,29.

Balanço Orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

1/1

26/05/2015

CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- ANEXO 12

Lei 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

Exercício 2014

| RECEITA                                       | Atualizada           | Execução             | Diferenças           |
|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES                            | 15.548.800,00        | 12.952.786,44        | -2.596.013,56        |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                            | 541.700,00           | 437.647,17           | -104.052,83          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                      | 445.000,00           | 386.232,85           | -58.767,15           |
| RECEITA PATRIMONIAL                           | 75.403,00            | 167.530,19           | 92.127,19            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                           | 206.440,00           | 168.463,00           | -37.977,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                      | 14.121.150,00        | 11.725.513,09        | -2.395.636,91        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     | 159.107,00           | 67.400,14            | -91.706,86           |
| RECEITAS DE CAPITAL                           | 110.000,00           | 1.538.162,00         | 1.428.162,00         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                             | 110.000,00           | 163.847,00           | 53.847,00            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                     | 0,00                 | 1.374.315,00         | 1.374.315,00         |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | 976.000,00           | 1.008.429,23         | 32.429,23            |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                     | 750.000,00           | 738.563,38           | -11.436,62           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 226.000,00           | 269.865,85           | 43.865,85            |
| DEDUÇÕES DA RECEITA - DESCONTOS CONCEDIDOS    | 0,00                 | -4.563,76            | -4.563,76            |
| RECEITA PATRIMONIAL                           | 0,00                 | -4.563,76            | -4.563,76            |
| DEDUÇÕES DA RECEITA - FUNDEB                  | -2.294.800,00        | -1.844.919,04        | 449.880,96           |
| RECEITAS CORRENTES                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                      | -2.294.800,00        | -1.844.919,04        | 449.880,96           |
| <b>SUB-TOTAL</b>                              | <b>14.340.000,00</b> | <b>13.649.894,87</b> | <b>-690.105,13</b>   |
| <b>DÉFICIT</b>                                | <b>1.521.580,64</b>  |                      |                      |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>15.861.580,64</b> | <b>13.649.894,87</b> |                      |
| <b>DESPESA</b>                                | <b>Atualizada</b>    | <b>Execução</b>      | <b>Diferenças</b>    |
| Orcado e Suplementada                         | 15.838.804,64        | 13.420.504,78        | -2.418.299,86        |
| Especial                                      | 15.838.804,64        | 13.420.504,78        | -2.418.299,86        |
|                                               | 22.776,00            | 19.723,51            | -3.052,49            |
|                                               | 22.776,00            | 19.723,51            | -3.052,49            |
| <b>SUB-TOTAL</b>                              | <b>15.861.580,64</b> | <b>13.440.228,29</b> | <b>-2.421.352,35</b> |
| <b>SUPERÁVIT</b>                              |                      | <b>209.666,58</b>    |                      |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>15.861.580,64</b> | <b>13.649.894,87</b> |                      |

JOSE JOAQUIM PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

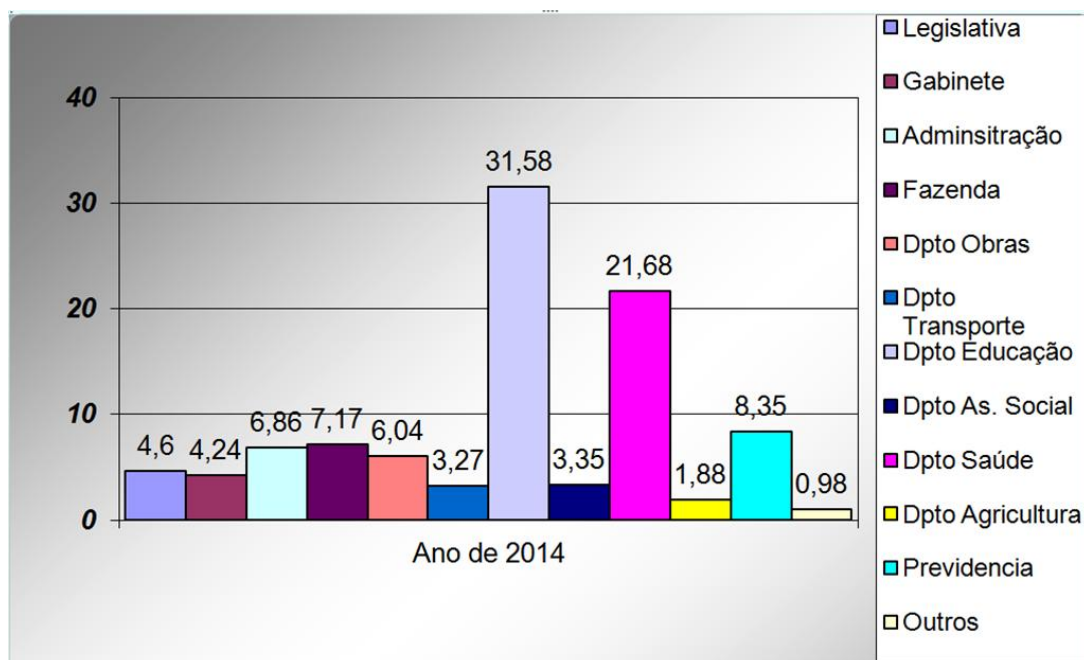
ANTONIO CARLOS ELIAS  
CONTADOR 43384

SEOF

BalOrc.rpt

**GRÁFICO 377: Distribuição em percentual das principais despesas do Município**





Fonte: Sistema Municipal/Balanco Mensal do Município

#### 4.1.7.4 - Recursos Humanos:

A Administração Municipal conta com 224 servidores, entre os quais 161 são estatutários, 63 são contratados sem vínculo empregatícios e destes 10 são comissionados.

#### 4.1.7.5 - Do Planejamento:

##### LEI Nº 928/2014

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2015.**

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-15.200.000,00 ( Quinze milhões e duzentos mil reais ).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | 16.161.340,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 610.700,00    |

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO              | 481.000,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                  | 176.500,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                  | 264.047,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES             | 14.463.940,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES            | 165.153,00           |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA           | <b>1.278.000,00</b>  |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>            | <b>150.000,00</b>    |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE         | <b>-2.389.340,00</b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO</b> | <b>15.200.000</b>    |

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

#### **01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| 01- LEGISLATIVA             | 770.000,00           |
| 04- ADMINISTRAÇÃO           | 3.505.337,00         |
| 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 365.788,00           |
| 09- PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 1.454.000,00         |
| 10- SAÚDE                   | 3.645.896,00         |
| 12- EDUCAÇÃO                | 3.566.773,00         |
| 13- CULTURA                 | 40.000,00            |
| 15- URBANISMO               | 457.626,00           |
| 16- HABITAÇÃO               | 14,00                |
| 17- SANEAMENTO              | 154.774,00           |
| 18- GESTÃO AMBIENTAL        | 24.038,00            |
| 20- AGRICULTURA             | 94.219,00            |
| 22- INDÚSTRIA               | 3,00                 |
| 23- COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 1.010,00             |
| 26- TRANSPORTE              | 629.005,00           |
| 27- DESPORTO E LAZER        | 71.515,00            |
| 28- ENCARGOS ESPECIAIS      | 200.002,00           |
| 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 220.000,00           |
| <b>Total Geral</b>          | <b>15.200.000,00</b> |

# **POR SUB-FUNÇÕES**

|           | ESPECIFICAÇÃO               |      |                                                    | Total        |
|-----------|-----------------------------|------|----------------------------------------------------|--------------|
|           | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> |      |                                                    |              |
|           |                             |      |                                                    |              |
| <b>04</b> | ADMINISTRAÇÃO               |      |                                                    |              |
|           |                             | 0062 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 52.207,00    |
|           |                             | 0122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 2.802.718,00 |
|           |                             | 0124 | CONTROLE INTERNO                                   | 58.705,00    |
|           |                             | 0129 | ADMINISTRAÇÃO DE REEITAS                           | 275.703,00   |
|           |                             | 0131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 13.502,00    |
|           |                             | 0181 | POLICIAMENTO                                       | 79.502,00    |
| <b>08</b> | ASSISTENCIA SCIAL           |      |                                                    | 260.587,00   |
|           |                             | 0141 | ASSISTENCIA AO IDOSO                               | 12.000,00    |
|           |                             | 0242 | ASSIST. AO PORT. DE DEFICIECIA                     | 4.005,00     |
|           |                             | 0243 | ASSIST. A CRIA. E ADOLESCENTE                      | 236.401,00   |
|           |                             | 0244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA                            | 113.382,00   |
| <b>10</b> | SAUDE                       |      |                                                    |              |
|           |                             | 0122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 33.012,00    |
|           |                             | 0301 | ATENÇÃO BASICA                                     | 3.524.118,00 |
|           |                             | 0302 | ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL                       | 23.600,00    |
|           |                             | 0303 | SUP. PROFILATICO E TERAPEUTICO                     | 8.000,00     |
|           |                             | 0304 | VIGILANCIA SANITARIA                               | 3.486,00     |
|           |                             | 0305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                          | 24.280,00    |
|           |                             | 0306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                             | 45.000,00    |
| <b>12</b> | EDUCAÇÃO                    |      |                                                    |              |
|           |                             | 0122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 16.510,00    |
|           |                             | 0306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                             | 60.504,00    |
|           |                             | 0361 | ENSINO FUNDAMENTAL                                 | 2.786.395,00 |
|           |                             | 0364 | ENSINO SUPERIOR                                    | 141.003,00   |
|           |                             | 0361 | ENSINO FUNDAMENTAL                                 |              |
|           |                             | 0365 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                  | 529.533,00   |
|           |                             | 0366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                       | 814,00       |
|           |                             | 0367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                  | 32.014,00    |

|           |                     |      |                                                |            |
|-----------|---------------------|------|------------------------------------------------|------------|
| <b>13</b> | CULTURRA            |      |                                                |            |
|           |                     | 0391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 5.502,00   |
|           |                     | 0392 | DIFUSÃO CULTURAL                               | 34.498,00  |
| <b>15</b> | URBANISMO           |      |                                                |            |
|           |                     | 0451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA                         | 19.009,00  |
|           |                     |      |                                                |            |
|           |                     | 0452 | SERVIÇOS URBANOS                               | 438.617,00 |
| <b>16</b> | HABITAÇÃO           |      |                                                |            |
|           |                     | 0482 | HABITAÇÃO URBANA                               | 7,00       |
|           |                     | 0481 | HABITAÇÃO RURAL                                | 7,00       |
| <b>17</b> | SANEAMENTO          |      |                                                |            |
|           |                     | 0512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                       | 154.774,00 |
| <b>18</b> | GESTÃO AMBIENTAL    |      |                                                |            |
|           |                     | 0541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL            | 24.026,00  |
|           |                     | 0542 | CONTROLE AMBIENTAL                             | 6,00       |
|           |                     | 0543 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                | 6,00       |
| <b>20</b> | AGRICULTURA         |      |                                                |            |
|           |                     | 0601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL                   | 17.502,00  |
|           |                     | 0604 | DEFESA SANITÁRIA ANIMAL                        | 1.000,00   |
|           |                     | 0606 | EXTENSÃO RURAL                                 | 75.717,00  |
| <b>22</b> | INDUSTRIA           |      |                                                |            |
|           |                     | 0661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                            | 3,00       |
| <b>23</b> | COMERCIO E SERVIÇOS |      |                                                |            |
|           |                     | 0695 | TURISMO                                        | 1.007,00   |
|           |                     | 0691 | PROMOÇÃO COMERCIAL                             | 3,00       |
| <b>26</b> | TRANSPORTE          |      |                                                |            |
|           |                     | 0782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          | 623.005,00 |
|           |                     | 0452 | SERVIÇOS URBANOS                               | 6.000,00   |
| <b>27</b> | DESPORTO E LAZER    |      |                                                |            |
|           |                     | 0122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 58.010,00  |
|           |                     | 0811 | DESPORTO DE RENDIMENTO                         | 13.501,00  |

|           |                                             |      |                                    |                      |
|-----------|---------------------------------------------|------|------------------------------------|----------------------|
|           |                                             | 0812 | DESPORTO COMUNITÁRIO               | 2,00                 |
|           |                                             | 0813 | LAZER                              | 2,00                 |
| <b>28</b> | ENCARGOS ESPECIAIS                          |      |                                    |                      |
|           |                                             | 0843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA          | 200.002,00           |
| <b>99</b> | RESERVA DE CONTINGENCIA                     |      |                                    |                      |
|           |                                             | 0999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL       | 120.000,00           |
|           | <b>TOTAL PREFEITURA</b>                     |      |                                    | <b>12.653.000,00</b> |
|           | <b>CAMARA MUNICIPAL</b>                     |      |                                    |                      |
|           | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                        |      |                                    |                      |
| <b>01</b> | LEGISLATIVA                                 |      |                                    |                      |
|           |                                             | 0031 | AÇÃO LEGISLATIVA                   | 770.000,00           |
|           | <b>TOTAL CAMARA</b>                         |      |                                    | <b>770.000,00</b>    |
|           | <b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRATINHA</b> |      |                                    |                      |
|           | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                        |      |                                    | <b>Total</b>         |
| <b>04</b> | ADMINISTRAÇÃO                               |      |                                    |                      |
|           |                                             | 0122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                | 223.000,00           |
| <b>09</b> |                                             | 0272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  | 1.454.000,00         |
| <b>99</b> | RESERVA DE CONTINGENCIA                     |      |                                    |                      |
|           | .                                           | 0997 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS | 100.000,00           |
|           | <b>TOTAL RPPS</b>                           |      |                                    | <b>1.777.000,00</b>  |
|           | <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>             |      |                                    | <b>15.200.000,00</b> |

### 03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES              | 14.579.998,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 400.002,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 120.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | 100.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>         | <b>15.200.000,00</b> |

#### 04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01- PODER LEGISLATIVO</b>                            | <b>770.000,00</b>    |
| 01.01- CÂMARA MUNICIPAL                                 | 770.000,00           |
| <b>02- PODER EXECUTIVO</b>                              | <b>12.653.000,00</b> |
| 02.10- GABINETE DO PREFEITO                             | 606.614,00           |
| 02.15- ASSESSORIA JURÍDICA                              | 182.013,00           |
| 02.20- ASSESSORIA TÉCNICA                               | 62.219,00            |
| 02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                    | 1.105.960,00         |
| 02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA                          | 821.213,00           |
| 02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO              | 58.705,00            |
| 02.35- DEPART. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE                 | 801.831,00           |
| 02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE                       | 629.005,00           |
| 02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                         | 2.366.773,00         |
| 02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEF                 | 1.200.000,00         |
| 02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE                | 72.522,00            |
| 02.43- DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL          | 293.305,00           |
| 02.44- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL           | 40.000,00            |
| 02.45- DEPARTAMENTO DE SAÚDE                            | 33.012,00            |
| 02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         | 3.612.884,00         |
| 02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 52.387,00            |
| 02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 264.390,00           |
| 02.49-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO                      | 14,00                |
| 02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO          | 127.633,00           |
| 02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL           | 24.038,00            |
| 02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO                    | 178.482,00           |
| 99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 120.000,00           |
| <b>03. AUTARQUIA</b>                                    | <b>1.777.000,00</b>  |
| 03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV         | 1.677.000,00         |
| 99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS                  | 100.000,00           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                                 | <b>15.200.000,00</b> |

Art. 4º- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição da República do Brasil, com o artigo 128 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e

43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Pratinha-MG, 07 de Novembro de 2014.

José Joaquim Pereira

Prefeito Municipal

## **ANEXO III**

### **MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME (2015 – 2024)**

**PRATINHA CONSTRUINDO POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO:  
“VAMOS CONSTRUIR JUNTOS A EDUCAÇÃO QUE PRATINHA QUER E PRECISA.”**

Documento Base do Processo de  
Realinhamento do Plano Decenal Municipal de  
Educação de Pratinha: 2015-2024

Junho/ 2015



## **MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME (2015-2024)**

Um plano da importância do PDME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das ações, ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá.

Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for alterando-se ou aparecendo novas exigências, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Far-se-á necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens participem do acompanhamento e da avaliação deste Plano Decenal Municipal de Educação. O artigo 227, § 7º, da Constituição Federal determina que, no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade), seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de *"participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis"*.

Além da ação direta dessas organizações, há que se contar com a atuação dos conselhos governamentais, com a representação da sociedade civil como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar (Lei nº 8.069/90). Também os Conselhos específicos de acompanhamento e controle das ações educativas deverão ter, igualmente, corresponsabilidade na boa condução deste PDME.

O PDME de Pratinha/MG, durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação, a ser instituída, imediatamente, após a sua aprovação.

### **1 - Composição da Comissão Executiva destinada ao Acompanhamento e Avaliação do PDME**

A Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PDME, a ser presidida pelo Departamento Municipal de Educação – órgão coordenador do processo - será constituída, no mínimo, pelas seguintes instâncias:

I – Departamento Municipal de Educação;

II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

## **2 - Objetivos e Tarefas da Comissão**

A Comissão Executiva, destinada ao acompanhamento e a avaliação do PDME, terá por objetivos a realização das seguintes tarefas:

1. Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas e estratégias previstas.
2. Realizar, anualmente, avaliação, dos objetivos, metas e das estratégias do PDME, com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, redimensionando-os, quando necessário.
3. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos, metas e estratégias propostas no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos.
4. Promover a realização de duas Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de apresentar os resultados das avaliações do PDME 2015-2024 e de prestar contas à Departamento Municipal de Educação, ao Prefeito e à Sociedade em geral, bem como de subsidiar a elaboração do PDME para a década seguinte.
5. Encaminhar ao Departamento Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre os resultados da execução do PDME, contendo análise das estratégias promovidas e das metas alcançadas, bem como dos problemas evidenciados e as devidas propostas de solução.

A organização deste sistema de acompanhamento, a avaliação e o controle da execução do PDME, aqui explicitados não prescindem das atribuições da Câmara de Vereadores e do Tribunal de Contas.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil*. 11a edição – Brasília, DF 1989.
- \_\_\_\_\_. *Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem*. Jomtien, Tailândia, 1990.
- \_\_\_\_\_. *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, Lei nº 9.394/ 96, Brasília, DF 1996.
- \_\_\_\_\_. *Plano Nacional de Educação*, Lei nº 13.005 de 25/06/2014, Brasília, DF, 2014.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Documento Final da Conferência Nacional de Educação*. Brasília: Secretaria Executiva Adjunta, 2010.
- \_\_\_\_\_. *Censo Escolar 2013 IBGE*. Brasília, 2014.
- \_\_\_\_\_/MEC/SASE. *Planejando a Próxima Década. Alinhando os Planos de Educação*. Brasília, 2014.
- \_\_\_\_\_/MEC/SASE. *Planejando a Próxima Década, Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação*. Brasília, 2014.
- \_\_\_\_\_/MEC/SASE. *O Plano Nacional de Educação. Caderno de Orientações*, Brasília, 2014.
- DELORS, J. *Um Tesouro a Descobrir*; Relatório para a Unesco da Comissão Internacional para a Educação do século XXI. 2ª Edição São Paulo: Cortez; Brasília, DF, 1999.
- DEMO, Pedro. *A Nova LDB: Ranços e Avanços*. 6ª Edição. Campinas, SP – Papirus, 1997.
- FREIRE, Paulo. *Pedagógica da Autonomia*. Rio de Janeiro, PAZ E TERRA, 1997.133
- \_\_\_\_\_. *Qualidade na Educação: uma nova abordagem*. Fórum Estadual Extraordinário da Undime, São Paulo, 2009.
- \_\_\_\_\_. e ROMÃO, J.E (Orgs). *Autonomia da Escola*. Guia da Escola Cidadã. Volume 1, 2a Edição, São Paulo, Cortez, 1997.
- LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e Gestão da Escola: teoria e prática*. Goiânia (GO): Alternativa, 2004.
- PRATINHA, *Lei Orgânica do Município*, 2003.
- PRATINHA, *Banco de Dados do Departamento Municipal de Educação*, 2015
- PRATINHA, *Banco de Dados da Secretaria Municipal da Fazenda*, 2015
- Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:
- <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>
- <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>
- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>
- <http://ideb.inep.gov.br/>
- <http://www.tce.mg.gov.br>
- <http://www.observatoriodopne.org.br/>

## **Equipe de Elaboração do PDME Pratinha - (2015-2024)**

### **Comissão Executiva/Representativa Municipal**

#### **Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura**

\* Tânia Angélica Borges Martins (Titular)

\* Leila Helena Borges (Suplente)

#### **Representantes do Conselho Municipal de Educação**

\* Sônia Aparecida Borges (Titular)

\* Elenice Maria de Moraes (Suplente)

#### **Representantes da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba**

\* Mariléia Abadia Alves Martins (Titular)

#### **Representantes da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil**

\* Ana Carolina de Queiroz Honorato (Titular)

\* Mariane Alves Goveia Pereira (Suplente)

#### **Representantes da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental I**

\* Luna Borges da Silva (Titular)

\* Valdirene de Fátima da Silva Inácio (Suplente)

#### **Representantes da Rede Estadual de Ensino**

\* Tony William Reis Pereira (Titular)

\* Cristiano Eustáquio Valeriano (Suplente)

#### **Representantes da Educação Especial**

\* Lívia Aparecida Borges Silva (Titular)

\* Leonda Aparecida Tomaz (Suplente)

#### **Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pratinha**

\* Eva Maria Aparecida Di Matos (Titular)

\* Elaine Aparecida Lima (Suplente)

#### **Representantes do Poder Legislativo**

\* Rosa Maria Alves (Titular)

\* Mário Lúcio de Aguiar (Suplente)

#### **Representantes do Poder Executivo**

\* Silvana Aparecida de Faria Melo (Titular)

\* Vanderlei Vianeis da Silva (Suplente)

### **Equipe Técnica**

#### **Representantes do Departamento Municipal de Educação**

- Ana Patrícia Machado
- Vera Lucia da Silva

#### **Representantes da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil**

- Rosemeire Clara de Moraes Melo

#### **Representantes da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental I**

- Joana D’Arc Severino

#### **Representantes da Rede Estadual de Ensino**

- Edelnice Fagundes dos Santos

#### **Representantes da Educação Especial**

- Rita Simone de Moraes

### **Comunidade Escolar**

- \* CEMEI – Neuza Olímpia dos Reis
- \* Escola Municipal “Coronel Neca de Paula”
- \* Escola Estadual “Marlene Martins Reis”
- \* Escola Valéria Cristina – APAE

### **Representantes da comunidade escolar / alunos e pais**

### **Departamento Municipal de Educação de Pratinha**

### **Superintendência Regional de Ensino – SRE –39ª Uberaba**

Este Documento-Base foi construído a partir de dados disponibilizados por sites oficiais e contou com a colaboração da equipe da Diretoria de Acompanhamento de Projetos e Resultados Educacionais (DAPE/SEE).

### **Governo Municipal**

***Prefeito Municipal:*** José Joaquim Pereira

***Vice-Prefeito:*** Wellington José Carneiro

***Diretora do Departamento Municipal de Educação:*** Tânia Angélica Borges Martins

#### **Representantes do Poder Legislativo**

- Tarcísio Antônio Rosa (Presidente da Câmara Municipal)
- Waldemar Martins Ribeiro
- Ângelo Inácio da Silva
- Ivan César Martins
- Mário Lúcio de Aguiar
- Welson Borges Lima
- Silvando Reis Martins
- Dilson Simões Correia
- Rosa Maria Alves